



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

Objeto: Contratação de Serviço de Gestão e Operação dos valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Lance Mínimo: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****I – Descrição da contratação:**

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para: Contratação de Serviço de Gestão e Operação dos valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR.

II - Justificativa da contratação:

O presente estudo técnico preliminar visa analisar a viabilidade da contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviço de pagamento com exclusividade de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões se porventura existentes e similares, de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Coronel Domingos Soares. Nesse sentido, tomou todas as providências para garantir que o MAIOR LANCE (OFERTA) seja alcançada com a "venda do ativo".

A renda proveniente da Licitação dos Serviços Bancários referentes a folha de pagamento representa uma fonte significativa de receita para a Administração Pública, além de agregar diversos benefícios para os servidores, tais como menores taxas bancárias, melhores serviços, maior capilaridade e acesso a produtos mais adequados às suas necessidades.

Diante do exposto nos itens acima, faz-se necessário a contratação de uma Instituição Financeira para este fim, sendo também devidamente observado o prazo expirante da atual licitação.

III - Levantamento de mercado:

O valor de negociação varia de acordo com o perfil do ente federado, o momento econômico, a competição entre as instituições, o tamanho da folha salarial do funcionalismo, média salarial, renda per capita local, volume de contratos com fornecedores, economia regional e perfil da arrecadação, entre outros, sendo necessária a realização de estudos que demonstrem às instituições bancárias a realidade destas variáveis a fim de potencializar o interesse dessas instituições na competição e, conseqüentemente, o valor obtido pelo Ente Federativo na licitação. Assim, a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e, principalmente, o princípio da economicidade, resolvem realizar este certame pelo MAIOR LANCE (OFERTA).

IV - Descrição da solução:

A solução proposta para a contratação de instituição financeira para centralizar o pagamento dos servidores/funcionários municipais da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares consiste nos seguintes serviços:

- Processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento;
- Gerenciamento dos créditos;
- Abertura de contas correntes individuais para os servidores;
- Atendimento ao cliente por meio de agências, correspondentes bancários e canais digitais.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Lote: 01			
Item	Descrição do serviço	Quantidade	Lance Mínimo



1	Serviço de Gestão e Operação dos valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR.	01	UN	100.000,00
TOTAL				100.000,00

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o Lance mínimo estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 100.000,00.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A presente contratação será indivisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Contratação sem a necessidade de Precisão no Plano de Contratações Anual devido a ser uma Arrecadação de valores.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

- Assegurar a seleção da proposta apta a gerar a colheita mais vantajosa para o Município.
- Arrecadação da oferta pela exclusividade na prestação dos serviços, que em valor mínimo é equivalente a **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);
- Realização do pagamento líquido de remunerações e outras indenizações de forma direta aos favorecidos da folha de pagamento através de sistema informatizado fornecido pelo prestador dos serviços;
- Transferência operacional da execução do objeto a instituição financeira especializada neste tipo de atividade e com rede de atendimento local disponível ao público, inclusive por meios eletrônicos;
- Aumento da segurança física e cibernética na realização das operações financeiras de pagamento dos créditos líquidos oriundos da folha de pagamento;
- Redução dos custos administrativos relacionados ao processamento e gerenciamento da folha de pagamento;
- Redução dos custos de manutenção de contas correntes em diversas instituições financeiras;
- Redução dos custos de atendimento ao cliente;
- Simplificação dos processos;
- Facilidade de controle dos gastos;
- Melhoria da eficiência da gestão pública;
- Viabilizar o pagamento dos Servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, através da Instituição Financeira que possa disponibilizar serviços bancários modernos e diversificados;



- Ofertar facilidade e acesso a serviços bancários de qualidade aos Servidores, sejam eles por agências, postos de atendimento, app, site, central de atendimento e SAC;
- Obter retorno financeiro, através da disponibilização, da operacionalização, do gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Coronel Domingos Soares;
- Fomentar a competitividade de mercado, através de justa concorrência e devido processo licitatório, levando-se em conta os princípios da Administração Pública.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional, por exemplo, para que a contratação surta seus efeitos.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não existem impactos ambientais significativos decorrentes da solução adotada.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que, busca-se a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da contratação que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de outubro de 2025.

Andreea Reis Taques
Diretora do Departamento de Administração
Portaria 01/2025
Gestora do futuro Contrato

Jonas dos Santos Bueno
Auxiliar de RH
Matricula 115311
Fiscal do futuro Contrato

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a colheita da oferta mais vantajosa para: Contratação de Serviço de Gestão e Operação dos valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR

Lote: 01			
Descrição do produto	Quantidade	Unidade	Lance Mínimo
Serviço de Gestão e Operação dos valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR	1	UN	100.000,00
TOTAL			100.000,00

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR MÍNIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para: Contratação de Serviço de Gestão e Operação dos valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR.

1.3. Demais condições para execução do objeto:

1.3.1. A proponente deverá possuir sistema informatizado compatível com o da municipalidade, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e "on-line", sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da licitante vencedora, exceto as despesas de aquisição e melhoramento de equipamentos do patrimônio da contratante.

1.3.2. Os depósitos da folha de pagamento dos servidores do Município, ativos, estatutários e contratados deverão ser efetuados mediante crédito em conta salário específica do servidor, devendo a vencedora do certame assegurar isenção de tarifas, taxas, emolumentos ou quaisquer outros tipos de cobranças, conforme diretrizes mínimas fixadas por Resolução do BACEN.

a. A contratada deverá oferecer aos servidores municipais, que optarem pelo uso de serviço de "conta corrente", uma cesta de serviços, com uma tarifa de máxima de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

- Abertura e manutenção de conta corrente;
- Talão de cheques mensal de no mínimo 20 (vinte) folhas;
- 01 (um) extrato mensal e 04 (quatro) extratos semanais emitidos por terminal eletrônico;
- Fornecimento e manutenção de um cartão de débito. O fornecimento de mais de um cartão de débito por ano importará na cobrança do servidor deste serviço adicional, ou seja, a emissão do respectivo cartão, que por ventura tenha sido extraviado ou danificado;
- 10 (dez) saques no autoatendimento; e
- 20 (vinte) pagamentos diversos (caixa/autoatendimento).

a.1. Além desta tarifa não poderá ser cobrado quaisquer outros valores do servidor a qualquer Título.



a.2. Caso o servidor deseje contratar serviços adicionais, além do pacote mínimo aqui descrito, deverá ajustar diretamente com a contratada serviços e custos conforme a convivência entre estes dois contratantes, servidor e contratado.

b. A contratada deverá garantir ao servidor da municipalidade, que por ventura já tenha contratado conta corrente em seu estabelecimento, a opção de migrar para “conta salário” ou para conta corrente descrita nos moldes deste Termo de Referência, sem custos adicionais a este servidor.

1.1.3. Poderá o Município de Coronel Domingos Soares-PR realizar avaliação trimestral dos serviços prestados pela contratada, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços por ventura cobrados dos servidores, utilizando-se dos índices do INPC, desde que não contrarie a normatização federal.

1.1.4. Para os servidores que optarem por receber sua remuneração em conta exclusivamente salário não poderá ser cobrada nenhuma tarifa de serviços.

1.1.5. A proponente vencedora será responsável durante todo o prazo do Contrato, pelo pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo à Prefeitura.

1.1.6. O valor da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura, no mês anterior a abertura desta licitação, somou a quantia liquidada estimada de R\$ 1.279.464,43 (**Um milhão, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos**).

1.1.7. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores da Prefeitura, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre servidor e Prefeitura, além das pensões e proventos de aposentadoria porventura existentes.

1.1.8. A prefeitura enviará relação nominal dos servidores e dos demais credores vinculados a sua folha de pagamento, contendo os dados desejados pelo licitante, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

1.1.9. A Prefeitura determinará a data dos créditos disponibilizando os recursos financeiros, com antecedência de 02 (dois dias úteis).

1.1.10. A contratada deverá executar seus serviços no quadro urbano de Coronel Domingos Soares-PR e deverá contar com a seguinte estrutura mínima:

1.1. 10.1. Durante os dias normais de atendimento ao público:

a. No mínimo um funcionário na área de gerência e/ou administração do estabelecimento para atendimento geral e orientação aos servidores do Município e clientes;

b. No mínimo 01 (um) caixa eletrônico e no mínimo 1 (um) funcionário de atendimento em “caixa/balcão”, para saques, consultas de saldos e extratos, pagamentos de faturas e boletos.

1.1.10.2. Durante o dia designado para a liberação de valores aos servidores municipais e no dia útil imediatamente seguinte, a título de pagamento mensal:

a. Além da estrutura já descrita nas letras “a” e “b” do item anterior deverá ser disponibilizado, de forma adicional um funcionário de “caixa/balcão”, para saques, consultas de saldos e extratos, pagamentos de faturas e boletos.

1.1.11. Deverá, no desenvolver dos serviços, a contratada contar com aparato de segurança que minimize os eventuais riscos aos usuários do estabelecimento frente a eventos criminosos.

1.1.12. Ficam excluídos desta licitação os valores a serem movimentados para pagamento estagiários vinculados a municipalidade.

1.1.13. Os servidores que optarem pelo sistema de “portabilidade” de seus haveres farão a opção diretamente junto a contratada mediante termo firmado pelo servidor, devendo este informar, expressamente, o destino bancário que deverá ser dado a seu pagamento, nos moldes do que define a resolução 3402 do BACEN. A instituição contratada pela municipalidade deve assegurar a transferência dos créditos do servidor para a instituição que este indicar garantindo a disponibilidade dos recursos no mesmo dia em que a municipalidade depositar os valores. É ressalvado o direito da contratada, antes de transferir os valores, deduzir de eventuais descontos



com eles contratados a título de parcelas de empréstimos, financiamentos ou arrendamento mercantil.

1.1.14. A vencedora poderá realizar, de forma não exclusiva, sem ônus para o Município, empréstimos consignados à folha de pagamento, devendo enviar à Administração cópias dos formulários necessários e contratação de empréstimos e preenchimento de formulários, que só poderão ser realizados com funcionários que tenham condições mínimas para suportar tal encargo, mediante autorização formal da municipalidade, ficando o servidor livre para negociar com qualquer outra Instituição Financeira.

1.1.14.1. O comprometimento do rendimento bruto do servidor não poderá ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) deste, com prazo para a contratação de até 96 meses, levando em consideração no computo eventuais empréstimos já firmados pelo servidor.

1.1.15. Valores propostos abaixo do importe mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão desclassificados por serem considerados insatisfatórios para a Administração Municipal

2. AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de referência visa analisar a viabilidade da contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviço de pagamento com exclusividade de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões se porventura existentes e similares, de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Coronel Domingos Soares.

Como se trata de serviço contínuo que inevitavelmente, agregam maior prazo para realização de tarefas tais como: instalações bancárias, cadastramento de contas e outras operações inerentes ao processo, a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares optou, por dar início ao processo licitatório, com prudente antecedência. Nesse sentido, tomou todas as providências para garantir que o MAIOR LANCE (OFERTA) seja alcançada com a "venda do ativo".

A renda proveniente da Licitação dos Serviços Bancários referentes a folha de pagamento representa uma fonte significativa de receita para a Administração Pública, além de agregar diversos benefícios para os servidores, tais como menores taxas bancárias, melhores serviços, maior capilaridade e acesso a produtos mais adequados às suas necessidades.

O valor de negociação varia de acordo com o perfil do ente federado, o momento econômico, a competição entre as instituições, o tamanho da folha salarial do funcionalismo, média salarial, renda per capita local, volume de contratos com fornecedores, economia regional e perfil da arrecadação, entre outros, sendo necessária a realização de estudos que demonstrem às instituições bancárias a realidade destas variáveis a fim de potencializar o interesse dessas instituições na competição e, consequentemente, o valor obtido pelo Ente Federativo na licitação. Assim, a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e, principalmente, o princípio da economicidade, resolvem realizar este certame pelo MAIOR LANCE (OFERTA).

Diante do exposto nos itens acima, faz-se necessário a contratação de uma Instituição Financeira para este fim, sendo também devidamente observado o prazo expirante da atual licitação.

3.1. DA JUSTIFICATIVA PARA AJUSTE DE VALOR

No dia 27 de junho de 2025, foi realizado a disputa do Processo licitatório 19/2025 na modalidade Pregão Eletrônico, participaram do certame 02 empresas, a primeira colocada foi desclassificada por não enviar a documentação exigida em Edital para habilitação e a segunda colocada deu um lance muito inferior (R\$ 100.000,00) ao solicitado (R\$ 250.000,00), foi enviado uma mensagem para a referida empresa se era de seu interesse dar um lance no valor mínimo, porém ela respondeu que não, com isso, o processo restou Fracassado.



Devido a isso, iremos reabrir o objeto, com o lance mínimo de R\$ 100.000,00 com intuito de ficar mais atrativo a bancos e cooperativas, já que o valor anteriormente aberto não atraiu muitos proponentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta para a contratação de instituição financeira para centralizar o pagamento dos servidores/funcionários municipais da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares consiste nos seguintes serviços:

- Processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento;
- Gerenciamento dos créditos;
- Abertura de contas correntes individuais para os servidores;
- Atendimento ao cliente por meio de agências, correspondentes bancários e canais digitais.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1 O valor de negociação varia de acordo com o perfil do ente federado, o momento econômico, a competição entre as instituições, o tamanho da folha salarial do funcionalismo, média salarial, renda per capita local, volume de contratos com fornecedores, economia regional e perfil da arrecadação, entre outros, sendo necessária a realização de estudos que demonstrem às instituições bancárias a realidade destas variáveis a fim de potencializar o interesse dessas instituições na competição e, consequentemente, o valor obtido pelo Ente Federativo na licitação. Assim, a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e, principalmente, o princípio da economicidade, resolvem realizar este certame pelo **MAIOR LANCE (OFERTA)**.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

6.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

6.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor Jonas dos Santos Bueno, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

6.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato a servidora Andrea Reis Taques, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

7. DO RECEBIMENTO DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

7.1.1. Em Parcela Única até 90 dias após a Assinatura do Contrato.

7.1.2. Em duas parcelas, sendo a primeira até 60 dias após a assinatura do contrato e a outra parcela até março de 2027.

7.1.3. Em quatro parcelas, sendo a primeira até 60 dias após a assinatura do contrato, a segunda até abril de 2026, a terceira até fevereiro de 2027 e a quarta parcela até dezembro de 2027.

7.2. Os pagamentos serão feitos via depósito on-line diretamente em conta bancária da municipalidade.

7.3. Considerando que não haverá desembolso de valores por parte do erário também não haverá comprometimento da Lei Orçamentária Municipal.



8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(cm) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

09 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

09.1 São obrigações do Contratado:

09.1.1 efetuar o pagamento ajustado;

10.1.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do pagamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.4 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.6 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta.

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.7 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.8 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 10.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

14. VIGÊNCIA:

14.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **38 (Trinta e oito) meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

17.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

18. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

18.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

18.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



18.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

18.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

18.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

18.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

18.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

22.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

18.4 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

18.4.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

18.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de outubro de 2025

Andrea Reis Taques
Diretora do Departamento de Administração
Portaria 01/2025
Gestora do futuro Contrato



Jonas dos Santos Bueno
Auxiliar de RH
Matricula 115311
Fiscal do futuro Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Contratação de Serviço de Gestão e Operação dos valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR.

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de outubro de 2025

Jonas dos Santos Bueno

Auxiliar de RH

Matricula 115311

Fiscal do futuro Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: Contratação de Serviço de Gestão e Operação de valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de outubro de 2025


Andréa Reis Taques

Diretora do Departamento de Administração

Portaria 01/2025

Gestora do futuro Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

PARECER CONTABIL 362/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de serviço de Gestão e Operação dos valores oriundos da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais.**

Especificação de Dotações:

03 Departamento de Administração

002 Divisão de Recursos Humanos

04.122.0003.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

Conta de despesa – 0600 – fonte de recurso 000

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 24 de outubro de 2025.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

Parecer de Licitação 129/2025

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de Serviço de Gestão e Operação dos valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino: ✓

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto Contratação de Serviço de Gestão e Operação dos valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR. Lance inicial de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) do tipo maior lance, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Administração.

Coronel Domingos Soares, 24 de outubro de 2025.


Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

PROCESSO Nº. 137/2025
PREGÃO Nº. 55/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através de sua gestora, Sra Maria Antonieta de Araújo Almeida, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Objeto: Colheita da oferta mais vantajosa para: Contratação de Serviço de Gestão e Operação de valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR.

Abertura das propostas: às 18/11/2025 às 08:00hs, no site www.bll.org.br.

Início da sessão de disputa de preços: às 18/11/2025 às 08:30hs, no site www.bll.org.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Maior Lance por Item.

Modo de disputa: Aberto.

Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 18/2024, de 31/01/2024.

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentação para Habilitação; e,

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br.

1.3. Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

1.4. A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site www.bll.org.br, nos



termos das condições descritas neste Edital.

1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 às 17:00, em dias úteis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA

3.1. O credenciamento dos licitantes se dará no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, www.bll.org.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.

3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

4.4. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer



outro pretexto.

4.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.4. A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCE

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com



prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do maior lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.16. A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final inferior ao mínimo fixado.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, quando for o caso.



7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao sancionamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no site eletrônico www.bll.org.br, a "proposta de preços ajustada", em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.

7.9. Em caso de indisponibilidade do sistema "B.L.", será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapmcds@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.10. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da "proposta de preços ajustada", sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.11. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.12. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.13. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- c) Valor unitário e total do item, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00) bem como forma de adimplemento;

7.14. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assenteado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.15. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro passará a verificar as condições de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, em especial o rol consignado no Anexo II deste Edital.

8. DOS RECURSOS



8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico **www.bll.org.br**, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando estas forem exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto contemplar possibilidade de fracionamento.

10. CONTRATO E RECEBIMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3. Se o adjudicatário não apresentar a comprovação do item 10.2 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.4. A execução e o recebimento do objeto da licitação serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas



previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10. O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 29/10/2025

Maria Antonieta de A. Almeida.
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Colheita da oferta mais vantajosa para: Contratação de Serviço de Gestão e Operação de valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR para atender a demanda do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Lance Mínimo
1	9541	Serviço de Gestão e Operação de valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR	1,00	UN	250.000,00

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. A proponente deverá possuir sistema informatizado compatível com o da municipalidade, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e “on-line”, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da licitante vencedora, exceto as despesas de aquisição e melhoramento de equipamentos do patrimônio da contratante.

1.2.2. Os depósitos da folha de pagamento dos servidores do Município, ativos, estatutários e contratados deverão ser efetuados mediante crédito em conta salário específica do servidor, devendo a vencedora do certame assegurar isenção de tarifas, taxas, emolumentos ou quaisquer outros tipos de cobranças, conforme diretrizes mínimas fixadas por Resolução do BACEN.

a. A contratada deverá oferecer aos servidores municipais, que optarem pelo uso de serviço de “conta corrente”, uma cesta de serviços, com uma tarifa de máxima de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

- Abertura e manutenção de conta corrente;
- Talão de cheques mensal de no mínimo 20 (vinte) folhas;
- 01 (um) extrato mensal e 04 (quatro) extratos semanais emitidos por terminal eletrônico;
- Fornecimento e manutenção de um cartão de débito. O fornecimento de mais de um cartão de débito por ano importará na cobrança do servidor deste serviço adicional, ou seja, a emissão do respectivo cartão, que por ventura tenha sido extraviado ou danificado;
- 10 (dez) saques no autoatendimento; e
- 20 (vinte) pagamentos diversos (caixa/autoatendimento).

a.1. Além desta tarifa não poderá ser cobrado quaisquer outros valores do servidor a qualquer Título.

a.2. Caso o servidor deseje contratar serviços adicionais, além do pacote mínimo aqui descrito, deverá ajustar diretamente com a contratada serviços e custos conforme a convivência entre estes dois contratantes, servidor e contratado.

b. A contratada deverá garantir ao servidor da municipalidade, que por ventura já tenha contratado conta corrente em seu estabelecimento, a opção de migrar para “conta salário” ou para conta corrente descrita nos moldes deste Termo de Referência, sem custos adicionais a este servidor.

1.2.3. Poderá o Município de Coronel Domingos Soares-PR realizar avaliação trimestral dos serviços prestados pela contratada, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a



aferir os serviços por ventura cobrados dos servidores, utilizando-se dos índices do INPC, desde que não contrarie a normatização federal.

1.2.4. Para os servidores que optarem por receber sua remuneração em conta exclusivamente salário não poderá ser cobrada nenhuma tarifa de serviços.

1.2.5. A proponente vencedora será responsável durante todo o prazo do Contrato, pelo pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo à Prefeitura.

1.2.6. O valor da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura, no mês anterior a abertura desta licitação, somou a quantia liquidada estimada de R\$ **1.279.464,43 (Um milhão, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).**

1.2.7. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores da Prefeitura, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre servidor e Prefeitura, além das pensões e proventos de aposentadoria por ventura existentes.

1.2.8. A prefeitura enviará relação nominal dos servidores e dos demais credores vinculados a sua folha de pagamento, contendo os dados desejados pelo licitante, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

1.2.9. A Prefeitura determinará a data dos créditos disponibilizando os recursos financeiros, com antecedência de 02 (dois dias úteis).

1.2.10. A contratada deverá executar seus serviços no quadro urbano de Coronel Domingos Soares-PR e deverá contar com a seguinte estrutura mínima:

1.2.10.1. Durante os dias normais de atendimento ao público:

a. No mínimo um funcionário na área de gerência e/ou administração do estabelecimento para atendimento geral e orientação aos servidores do Município e clientes;

b. No mínimo 1 (um) caixa eletrônico e no mínimo 1 (um) funcionário de atendimento em “caixa/balcão”, para saques, consultas de saldos e extratos, pagamentos de faturas e boletos.

1.2.10.2. Durante o dia designado para a liberação de valores aos servidores municipais e no dia útil imediatamente seguinte, a título de pagamento mensal:

a. Além da estrutura já descrita nas letras “a” e “b” do item anterior deverá ser disponibilizado, de forma adicional um funcionário de “caixa/balcão”, para saques, consultas de saldos e extratos, pagamentos de faturas e boletos.

1.2.11. Deverá, no desenvolver dos serviços, a contratada contar com aparato de segurança que minimize os eventuais riscos aos usuários do estabelecimento frente a eventos criminosos.

1.2.12. Ficam excluídos desta licitação os valores a serem movimentados para pagamento estagiários vinculados a municipalidade.

1.2.13. Os servidores que optarem pelo sistema de “portabilidade” de seus haveres farão a opção diretamente junto a contratada mediante termo firmado pelo servidor, devendo este informar, expressamente, o destino bancário que deverá ser dado a seu pagamento, nos moldes do que define a resolução 3402 do BACEN. A instituição contratada pela municipalidade deve assegurar a transferência dos créditos do servidor para a instituição que este indicar garantindo a disponibilidade dos recursos no mesmo dia em que a municipalidade depositar os valores. É ressalvado o direito da contratada, antes de transferir os valores, deduzir de eventuais descontos com eles contratados a título de parcelas de empréstimos, financiamentos ou arrendamento mercantil.

1.2.14. A vencedora poderá realizar, de forma não exclusiva, sem ônus para o Município, empréstimos consignados à folha de pagamento, devendo enviar à Administração cópias dos formulários necessários e contratação de empréstimos e preenchimento de formulários, que só poderão ser realizados com funcionários que tenham condições mínimas para suportar tal encargo, mediante autorização formal da municipalidade, ficando o servidor livre para negociar com qualquer outra Instituição Financeira.



1.2.14.1. O comprometimento do rendimento bruto do servidor não poderá ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) deste, com prazo para a contratação de até 96 meses, levando em consideração no computo eventuais empréstimos já firmados pelo servidor.

1.2.15. Valores propostos abaixo do importe mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão desclassificados por serem considerados insatisfatórios para a Administração Municipal.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não aplicável ao presente certame.

1.4 AMOSTRAS

1.4.1. Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de referência visa analisar a viabilidade da contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviço de pagamento com exclusividade de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões se porventura existentes e similares, de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Coronel Domingos Soares.

Como se trata de serviço contínuo que inevitavelmente, agregam maior prazo para realização de tarefas tais como: instalações bancárias, cadastramento de contas e outras operações inerentes ao processo, a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares optou, por dar início ao processo licitatório, com prudente antecedência. Nesse sentido, tomou todas as providências para garantir que o MAIOR LANCE (OFERTA) seja alcançada com a "venda do ativo".

A renda proveniente da Licitação dos Serviços Bancários referentes a folha de pagamento representa uma fonte significativa de receita para a Administração Pública, além de agregar diversos benefícios para os servidores, tais como menores taxas bancárias, melhores serviços, maior capilaridade e acesso a produtos mais adequados às suas necessidades.

O valor de negociação varia de acordo com o perfil do ente federado, o momento econômico, a competição entre as instituições, o tamanho da folha salarial do funcionalismo, média salarial, renda per capita local, volume de contratos com fornecedores, economia regional e perfil da arrecadação, entre outros, sendo necessária a realização de estudos que demonstrem às instituições bancárias a realidade destas variáveis a fim de potencializar o interesse dessas instituições na competição e, conseqüentemente, o valor obtido pelo Ente Federativo na licitação. Assim, a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e, principalmente, o princípio da economicidade, resolvem realizar este certame pelo MAIOR LANCE (OFERTA).

Diante do exposto nos itens acima, faz-se necessário a contratação de uma Instituição Financeira para este fim, sendo também devidamente observado o prazo expirante da atual licitação.

2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA AJUSTE DE VALOR

No dia 27 de junho de 2025, foi realizado a disputa do Processo licitatório 19/2025 na modalidade Pregão Eletrônico, participaram do certame 02 empresas, a primeira colocada foi desclassificada por não enviar a documentação exigida em Edital para habilitação e a segunda colocada deu um lance muito inferior (R\$ 100.000,00) ao solicitado (R\$ 250.000,00), foi enviado uma mensagem para a referida empresa se era de seu interesse dar um lance no valor mínimo, porém ela respondeu que não, com isso, o processo restou Fracassado.

Devido a isso, iremos reabrir o objeto, com o lance mínimo de R\$ 100.000,00 com intuito de ficar mais atrativo a bancos e cooperativas, já que o valor anteriormente aberto não atraiu muitos proponentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



A solução proposta para a contratação de instituição financeira para centralizar o pagamento dos servidores/funcionários municipais da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares consiste nos seguintes serviços:

- Processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento;
- Gerenciamento dos créditos;
- Abertura de contas correntes individuais para os servidores;
- Atendimento ao cliente por meio de agências, correspondentes bancários e canais digitais.

4 PESQUISA DE PREÇOS

O valor de negociação varia de acordo com o perfil do ente federado, o momento econômico, a competição entre as instituições, o tamanho da folha salarial do funcionalismo, média salarial, renda per capita local, volume de contratos com fornecedores, economia regional e perfil da arrecadação, entre outros, sendo necessária a realização de estudos que demonstrem às instituições bancárias a realidade destas variáveis a fim de potencializar o interesse dessas instituições na competição e, conseqüentemente, o valor obtido pelo Ente Federativo na licitação. Assim, a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e, principalmente, o princípio da economicidade, resolve realizar este certame pelo **MAIOR LANCE (OFERTA)**.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor Jonas dos Santos Bueno, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designada como Gestor do Contrato a servidora Andréa Reis Taques, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto será recebida pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1.1. O objeto dessa licitação é classificado como comum, pois possui especificação usual que pode ser suficientemente definida em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL, DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A licitante vencedora terá a exclusividade da Gestão e Operação de valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município



de Coronel Domingos Soares-PR, até **31 de dezembro de 2028**.

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **38 (trinta e oito) Meses**, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.1.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do pagamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.4 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.6 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta.

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.7 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.8 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO RECEBIMENTO DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

11.1.1. Em Parcela Única até 90 dias após a Assinatura do Contrato.

11.1.2. Em duas parcelas, sendo a primeira até 60 dias após a assinatura do contrato e a outra parcela até março de 2027.

11.1.3. Em quatro parcelas, sendo a primeira até 60 dias após a assinatura do contrato, a segunda até abril de 2026, a terceira até fevereiro de 2027 e a quarta parcela até dezembro de 2027.



11.2. Os pagamentos serão feitos via depósito on-line diretamente em conta bancária da municipalidade.

11.3. Considerando que não haverá desembolso de valores por parte do erário também não haverá comprometimento da Lei Orçamentária Municipal.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

16. VIGÊNCIA

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **38 (trinta e oito) Meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

17.1. Não se aplica para o presente certame.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. O presente Processo Licitatório não enseja a contraprestação em pecúnia.

19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

19.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

032

penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 29/10/2025


ANDREA REIS TAQUES CASANOVA

**Departamento de Administração
Responsável pela elaboração do Termo de Referência**



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03 (três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital, a saber:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):

1.4.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

1.4.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas,



empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.4.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.4.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

2.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da pessoa jurídica licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação em prazo a ser fixado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2025, que entre si celebram de um lado o
Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a
Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato, além da fundamentação específica, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Colheita da oferta mais vantajosa para: Contratação de Serviço de Gestão e Operação de valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR, conforme descrito no Termo de Referência, também vinculado a este Contrato.

2 FUNDAMENTO:

2.1. Este Termo Contratual será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal.

2.2. Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 55/2025** e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. A contratada deverá executar seus serviços no quadro urbano de Coronel Domingos Soares-PR e deverá contar com a seguinte estrutura mínima:

3.2. Durante os dias normais de atendimento ao público:

a. No mínimo um funcionário na área de gerência e/ou administração do estabelecimento para atendimento geral e orientação aos servidores do Município e clientes;

b. No mínimo 2 (dois) caixas eletrônicos e no mínimo 1 (um) funcionário de atendimento em “caixa/balcão”, para saques, consultas de saldos e extratos, pagamentos de faturas e boletos.

3.3. Durante o dia designado para a liberação de valores aos servidores municipais e no dia útil imediatamente seguinte, a título de pagamento mensal:

a. Além da estrutura já descrita nas letras “a” e “b” do item anterior deverá ser disponibilizado, de forma adicional um funcionário de “caixa/balcão”, para saques, consultas de saldos ne extratos, pagamentos de faturas e boletos.

3.4. Deverá, no desenvolver dos serviços, a contratada contar com aparato de segurança que minimize os eventuais riscos aos usuários do estabelecimento frente a eventos criminosos.

Ficam excluídos desta licitação os valores a serem movimentados para pagamento estagiários vinculados a municipalidade.

3.5. Os servidores que optarem pelo sistema de “portabilidade” de seus haveres farão a opção diretamente junto a contratada mediante termo firmado pelo servidor, devendo este informar,



expressamente, o destino bancário que deverá ser dado a seu pagamento, nos moldes do que define a resolução 3402 do BACEN. A instituição contratada pela municipalidade deve assegurar a transferência dos créditos do servidor para a instituição que este indicar garantindo a disponibilidade dos recursos no mesmo dia em que a municipalidade depositar os valores. É ressalvado o direito da contratada, antes de transferir os valores, deduzir de eventuais descontos com eles contratados a título de parcelas de empréstimos, financiamentos ou arrendamento mercantil.

3.6. A vencedora poderá realizar, de forma não exclusiva, sem ônus para o Município, empréstimos consignados à folha de pagamento, devendo enviar à Administração cópias dos formulários necessários e contratação de empréstimos e preenchimento de formulários, que só poderão ser realizados com funcionários que tenham condições mínimas para suportar tal encargo, mediante autorização formal da municipalidade, ficando o servidor livre para negociar com qualquer outra Instituição Financeira.

3.7. O comprometimento do rendimento bruto do servidor não poderá ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) deste, com prazo para a contratação de até 96 meses, levando em consideração no computo eventuais empréstimos já firmados pelo servidor.

4 VALOR CONTRATUAL:

4.1 O Contratado pagará ao Município Contratante o importe total fixo de **RS 0,00 (reais)**, nas condições e formas estabelecidas no item 11 deste Contrato.

5 DA PUBLICIDADE:

5.1 O Município Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os objetos deverão ser executados no local/endereço identificado na proposta do Contratado, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins, sem previsão de dilação de prazos.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 O presente Processo Licitatório não enseja a contraprestação em pecúnia do erário e sim o adimplemento dos valores descritos no item 4 deste Contrato por parte do Contratado.

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O Contratado terá a exclusividade da Gestão e Operação de valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de



Coronel Domingos Soares-PR até **31 de dezembro de 2028**, sem previsão editalícia de dilação.

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **38 (trinta e oito) Meses**, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **38 (trinta e oito) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar o pagamento ajustado;

10.1.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do pagamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.4 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.6 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente em relação a todos os dados dos servidores públicos que venha a manipular, em total respeito a LGPD;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta.

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.7 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.8 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver;

10.2.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO RECEBIMENTO DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma, consoante proposta firmada pelo Contratado:

Em Parcela Única até 90 dias após a Assinatura do Contrato. (ou)



Em duas parcelas, sendo a primeira até 60 dias após a assinatura do contrato e a outra parcela até março de 2027. (ou)

Em quatro parcelas, sendo a primeira até 60 dias após a assinatura do contrato, a segunda até abril de 2026, a terceira até fevereiro de 2027 e a quarta parcela até dezembro de 2027.

11.2. Os pagamentos serão feitos via depósito on-line diretamente em conta bancária da municipalidade.

11.3. Considerando que não haverá desembolso de valores por parte do erário também não haverá comprometimento da Lei Orçamentária Municipal.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual do objeto.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento



decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de execução.

16.5. Face o lapso fixado de execução até 31/12/2027 não restam estabelecidas condições de reajustamento e/ou reequilíbrio financeiro do presente pacto e seu objeto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados na estrito cumprimento da execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a disputa.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES
DECLARAÇÕES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
 - () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- 2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
- 3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	
e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Serviço de Gestão e Operação de valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Lance	Lance total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



044

PARECER: Nº 117/2025

PREGÃO: Nº 55/2025

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Pregoeira Municipal

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores

OBJETO: contratação de gestão e operação dos valores da folha de pagamento dos servidores do Município, em maior lance global, para um período futuro de operação de 38 meses.

VALOR MÍNIMO DE LANCE: R\$ 100.000,00

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:

- ETP-Estudo Técnico Preliminar;
- TR-Termo de Referência;
- Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;
- Parecer contábil;
- Decisão da autoridade superior;
- Edital, seus anexos e minuta de contrato.

Oportuno destacar que o processo construído anteriormente para o mesmo objeto restou fracassado no seu intento (pregão 19/2025), tendo a administração decidido pela alteração dos patamares de remuneração a serem adimplidos pelo futuro gestor/operador dos recursos da folha de pagamento do poder executivo do Município, conforme se destaca do item 3.1 do termo de referência.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.I - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;(grifamos)*



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



045

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabuladas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

II.I.I - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



046

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração *deverá* instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxílio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes “modelos” conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



047

LX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõem sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



048

preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. **Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum licitante**, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, **o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao objeto, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários**, que possam limitar a competição indevidamente.

Este Procurador não tem conhecimento técnico sobre o objeto que se pretende contratar, ao passo que a ressalva feita busca atender o disposto na Lei Federal e no art. 70 do Decreto Municipal 161/23, conforme destaque abaixo:

Seção II—Conteúdo

Art. 70. **Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**

I—definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

d. Quantitativos Estimados



Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

e. Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as contratações da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

f. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterà todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emissores das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



050

preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I-prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II-obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física-CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III-registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

No presente caso, esta municipalidade busca alcançar uma remuneração mínima ao erário para que o licitante opere os valores oriundos da folha de pagamento local, não incidindo para o órgão um desembolso de recursos e comprometimento orçamentário, muito pelo contrário, haverá, eventualmente, um ingresso de dinheiro nos cofres da municipalidade através deste certame, caso ele tenha sucesso.

De outra via a avaliação do importe mínimo para a presente contratação levou em conta os valores estimados para a realização do Pregão 43 no ano de 2021, o qual, a sua época, buscou alcançar um lance mínimo de R\$ 180.000,00 em razão de um movimento mensal de numerário da ordem de R\$ 822.313,00 assim como o resultado do pregão 19/2025 o qual restou fracassado em meados de 2025.

Desta feita, no presente processo reduziu-se o lance mínimo para R\$ 100.000,00 consoante argumentação exposta no item 3.1 do Termo de Referência dos presentes Autos e no item 2.1 do Anexo I do Edital.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



051

II.III - Termo de Referência

O termo de referência, juntado aos autos, deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.

d. Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Vedação de marca ou produto

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



052

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

O objeto ora licitado tem peculiaridades diversas dos objetos habitualmente licitações, neste sentido nos cumpre citar entendimento do TCU emitido ainda em 2018, no âmbito do Acórdão 1191, quando aquela Corte analisou representação com vistas à análise técnica de Edital de Credenciamento de instituições bancárias, visando à prestação dos serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores civis, ativos, aposentados, pensionistas e estagiários do Poder Executivo Federal (Administração Direta, autárquica e fundacional) e anistiados políticos, vejamos o trecho conclusivo a seguir:

“15. Avaliada a jurisprudência do TCU sobre a matéria, pode-se resumir que a exploração da folha de pagamento pode ocorrer de forma exclusiva, mediante a realização de pregão eletrônico (admitindo-se o julgamento pelo maior valor), ou de dispensa de licitação (quando se tratar de instituição financeira oficial), e de forma não exclusiva, quando então cabível a realização de credenciamento. É importante que se ressalte, todavia, que, embora a opção a ser adotada se encontre dentro do campo de discricionariedade do gestor, esse deverá deixar assente nos autos que a escolha, dentre as possíveis, é a que melhor atende ao interesse público.”
(destacamos)

Desta feita, aquela Corte de Contas já assentou entendimento que a exploração de forma exclusiva dos créditos de folha de pagamento pode ocorrer, dentro do poder discricionário de gestão, via pregão eletrônico, formato que foi construído nesta municipalidade.

h. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.



i. Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

j. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Entretanto, reforçamos que na presente disputa a administração não pretende dispensar valores e sim “arrecadar” valores que serão pagos pelo licitante que ofertar o maior lance para gestão/operacionalização dos valores da folha de pagamento.

II.IV - Minuta de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



054

pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Ainda que edital tenha levando em consideração as disposições da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, quanto ao tratamento favorecido em termos gerais há que se levar em conta que a presente disputa se dará de forma ampla, dado o valor fixado da ordem (mínimo) de R\$ 100.000,00.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, não foram especificados percentuais de reajustamento face a fixação de valor para “exploração” da gestão e operação de valores de folha de pagamento, cujo importe será pago ao Município em alusão ao período fixado de 30 meses, sem previsão de dilação de tal prazo, noutras palavras o valor mínimo fixado, ou o maior lance que venha a ser auferido na disputa, será pago pela instituição financeira em referência ao período de contratação, em razão das peculiaridades do objeto, o qual não se amolda as aquisições habituais da administração pública.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.

II.VI - Designação de agentes públicos

Foi feita a juntada ao Processo de termos de responsabilidade do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



055

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

a. ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o Edital bem como a minuta de Contrato Administrativo atendem os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, ao que não vislumbramos impedimentos quanto a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos;

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21;

c. Segue o processo em retorno ao setor de licitações deste ente para as tramitações de praxe.

Coronel Domingos Soares-PR, em 03 de novembro de 2025


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 55/2025 - Eletrônico

Objeto: Contratação de Serviço de Gestão e Operação dos valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09:00 do dia 18/11/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 18/11/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcas.pr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cód. 465246



MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico Nº 55/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Delta Global Sociedade de Credito Direto S.A.
CNPJ/CPF: 55.823.094/0001-90 **Inscrição Estadual:** Isento
Endereço: Av. Dr. Cardoso de Melo Nº 1855
Bairro: Vila Olímpia
CEP: 04548-903 **Cidade:** São Paulo **Estado:** SP
Telefone: (11) 5399-0643
E-mail: entepublico@deltaglobalbank.com.br
Banco: Bradesco **Agência:** 0197 **Conta corrente:** 0017001-1

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Serviço de Gestão e Operação de valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR.**

1. Especificações técnicas:

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Lance	Lance Total
1	9541	Serviço de Gestão e Operação de valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR	1,00	UN	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

São Paulo, 18 de novembro de 2025.



PEDRO HENRIQUE RICCO
OLIVEIRA:34310891861
Assinado de forma digital
por PEDRO HENRIQUE
RICCO
OLIVEIRA:34310891861
Dados: 2025.11.18 11:40:30
-03'00'

Pedro Henrique Ricco Oliveira

Presidente

RG: 43.738.078



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM INSTALAR AGÊNCIA

Eu, Pedro Henrique Ricco Oliveira, representante legal da empresa Delta Global Sociedade de Credito Direto S.A., vencedora do Pregão (Eletrônico) nº 55/2025 – Processo nº 137/2025, promovido pelo Município de Coronel Domingos Soares/PR, me comprometo, sob as penas da lei, de que a empresa realizará a instalação de Posto de Atendimento físico, agência e/ou correspondente dos serviços financeiro/bancários no município, que realize todas as operações de gerenciamento das contas dos usuários conforme o item 1.2 do Termo de Referência, no prazo máximo de até 6 (seis) meses após assinatura do contrato.

São Paulo, 19 de novembro de 2025.

Pedro Henrique Ricco de Oliveira

Presidente

43.738.078

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****CERTIDÃO**

Certifica-se que, nesta data, o (a) DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A (CNPJ 55.823.094/0001-90) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Sociedade de Crédito Direto**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 13:40:53 do dia 12/11/2025, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: nJylqg32MF5XzPsPokul

Certidão emitida gratuitamente.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 23963/2024-BCB/Deorf/GTPAL
PE 223499

Porto Alegre, 30 de agosto de 2024.

À
Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A.

A/C do Senhor
Pedro Henrique Ricco Oliveira – Controlador

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho da Senhora Chefe do Departamento de Organização do Sistema Financeiro, de 21 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial de 30 de agosto de 2024, concedeu autorização para o funcionamento dessa sociedade, com as seguintes características, conforme Assembleia Geral de Constituição de 6 de janeiro de 2023:

Denominação: Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A.

Sede: São Paulo (SP)

Controladores: Delta BC Holding S.A. e Pedro Henrique Ricco Oliveira

Capital social: R\$5.500.000,00

Administração: Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos em 23 de novembro de 2026:

CPF	Nome	Cargo
343.108.918-61	Pedro Henrique Ricco Oliveira	Diretor Presidente
275.089.468-98	Roberto Domiêncio Carvalho	Diretor sem designação específica

2. Alertamos que essa sociedade deverá iniciar suas atividades nos doze meses seguintes à publicação, no Diário Oficial da União, da autorização para funcionamento concedida, sob pena de a referida autorização ser considerada caduca, nos termos dos artigos 1.123 e 1.124 do Código Civil.

3. Deverá essa sociedade comunicar ao Banco Central do Brasil, por meio do Unicad, no prazo de cinco dias do evento, as seguintes informações:

- a) o número do CNPJ, a data de início de suas atividades, conforme Sisorf 03.03.050.010;

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

- b) data de posse dos ocupantes de cargos em órgãos estatutários ou contratuais, conforme Sisorf 03.03.050.060;
- c) afastamentos temporários superiores a quinze dias dos ocupantes de cargos em órgãos estatutários ou contratuais, conforme Sisorf 03.03.050.080;
- d) remanejamento dos ocupantes de cargos em órgãos estatutários ou contratuais, conforme Sisorf 03.03.050.090;
- e) renúncia e desligamento dos ocupantes de cargos em órgãos estatutários ou contratuais, conforme o guia do usuário "Unicad – Instruções de uso", que está disponível no endereço eletrônico:
www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/unicadentidadesinteressebanco.

4. Deverá essa sociedade formalizar convênio para credenciamento, acesso e utilização do Sisbacen – Sistema de Informações do Banco Central, conforme instruções obtidas no endereço eletrônico <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/sisbacen>.

5. Deverá essa sociedade formalizar pedido para abertura de conta de Liquidação, conforme <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/str>.

6. Pleitos futuros dessa sociedade deverão ser instruídos por meio do protocolo digital, cujo acesso deverá ser realizado por meio da conta de usuário institucional cadastrada no Sisbacen. No Sisorf poderão ser encontradas outras informações sobre procedimentos para instrução de processos.

7. Recomendamos que o BC Correio seja acessado rotineiramente, considerando que a formalização de exigências, a comunicação da decisão tomada e as demais comunicações relacionadas com os pedidos de autorização serão realizadas por meio do referido sistema.

Atenciosamente,

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)

Paulo Renato Carneiro Abrahão
Gerente-Técnico

Luciano Günther Peixoto
Coordenador

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 55.823.094/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2024
NOME EMPRESARIAL DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.36-1-00 - Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV DR CARDOSO DE MELO	NUMERO 1855	COMPLEMENTO ANDAR 8
CEP 04.548-903	BAIRRO/DISTRITO VILA OLÍMPIA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@DELTAINVESTOR.COM.BR		TELEFONE (11) 3138-8250
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2025 às 10:31:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL		TIPO JURÍDICO	
DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A		SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO	DATA DE ARQUIVAMENTO
35300641949	55.823.094/0001-90	35300641949	05/07/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EMISSÃO	HORA DE EMISSÃO	CÓDIGO DE CONTROLE
23/04/2025	21:28:40	263676991

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/04/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/09/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

AAG



JUCESP PROTOCOLO
2.009.121/24-7



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
033725499-1



DADOS CADASTRAIS 55.823.094/0001-90

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Doutor Cardoso de Melo	NÚMERO 1855	COMPLEMENTO ANDAR: 8	CEP 04548-903
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. GOC. 1/1
ASSINATURA: PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA DATA: 02/07/2024			

JUCESP
GUI

★ 04 JUL

PROT

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 38 ★ 04 JUL 2024 ★	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 4ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 05/07/24 DEFERIDO 5ª TURMA 1 VOGAL RELATOR Guilherme José Bertolotto RG 4.209.381-6 Vogal Alex Ribeiro Telo RG 25/620.726-4 Vogal
--	--	---

ANEXOS: PROTOCOLO	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO
☒ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros	☒ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão	
OBSERVAÇÕES:		JUCESP



C01552 (001)

9230UC
A 70 80

T. Silva 7
S. Lg

Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação**Relatório de conformidade****Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas**Data de Validação:** 03/07/2024 10:04:47 BRT**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.15.2**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.0rc8**Fonte de verificação:** Offline**Nome do arquivo:** Capa Requerimento - Delta Global - Ass. Pedro.pdf**Resumo da SHA256 do arquivo:**

75b995dcdcdcd0133609ccf8c98751344c0e7caf099647b72542186c58a2c84

Tipo do arquivo: PDF**Quantidade de assinaturas:** 1**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 1

CN=PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA-***108918**
OU=PRESENCIAL OU=14602269000152 OU=AC
SERASA RFB OU=RFB e-CPF A3 OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil RFB O=ICP-Brasil C=BR

Informações da assinatura:

Assinante: CN=PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA-***108918**,
OU=PRESENCIAL, OU=14602269000152, OU=AC SERASA RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.108.918-**

JUCESP
05 07 24

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

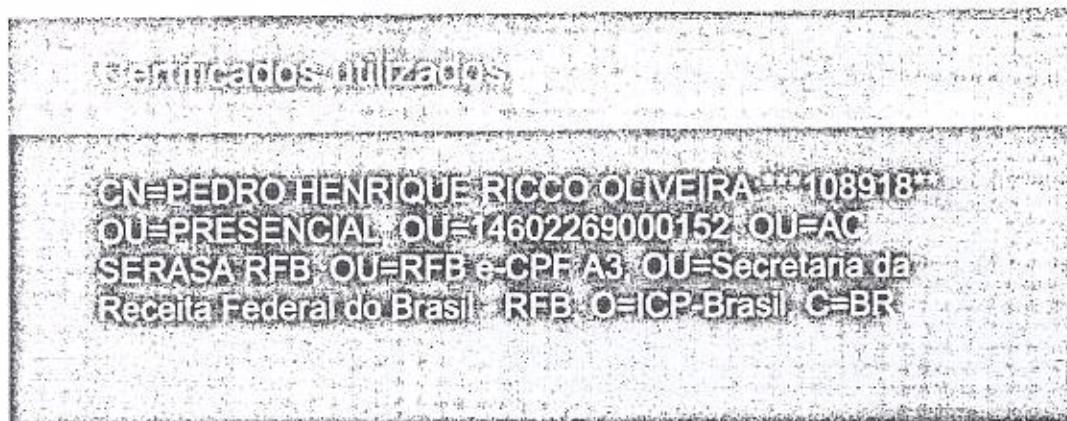
Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 03/07/2024 10:00:19 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta



Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 09/05/2022 13:52:00 BRT

Aprovado até: 08/05/2025 13:52:00 BRT

Expirado (LCR): false

JUCESP
05 07 24

CN=AC SERASA RFB v5 OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil RFB O=ICP-Brasil C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/10/2016 16:11:56 BRST

Aprovado até: 02/02/2029 15:11:56 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
O=ICP-Brasil C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

JUCESP
05 07 24

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao
O=ICP-Brasil C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

071

JUCESP

05 17 04

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid



JUCESP
05 07 24

072

DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

(EM CONSTITUIÇÃO)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE
2024

- SEDE
HÉ B

N 2024

COLO

- SEDE
É 38

N 2024

COLO

Data, Hora e Local: No dia 06 de junho de 2024, às 11h00, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 - 8º andar - Vila Olímpia, CEP 04548-903.

Presença: Presentes os acionistas fundadores e subscritores da totalidade do capital social inicial da Sociedade: (i) Delta BC Holding S.A., com sede social na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 - 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-903, inscrita no CNPJ sob nº 47.951.480/0001-30, NIRE 35.300.600.819; e (ii) Pedro Henrique Ricco Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 437380786 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 343.108.918-61, com domicílio na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 - 6º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04548-005.

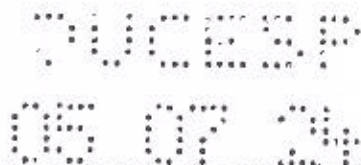
Convocação: Dispensada as formalidades de convocação, na forma do Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Mesa: Pedro Henrique Ricco Oliveira - Presidente. Roberto Domiêncio Carvalho-Secretário.

Ordem do Dia: (1) constituição de uma sociedade por ações a ser denominada Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A.; (2) exame e aprovação do Estatuto Social da Sociedade; e (3) eleição dos membros da Diretoria da Sociedade.

Deliberações: Em conformidade com a Ordem do Dia, resultaram aprovadas por unanimidade dos votos:

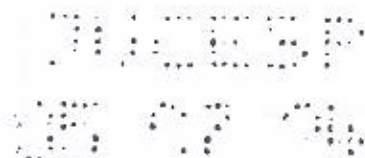
(1) a constituição da Sociedade, na forma de sociedade por ações, denominada **Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 - 8º andar - Vila Olímpia, CEP 04548-903, tendo por objeto social (a) a realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com



utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio; (b) a análise de crédito para terceiros; (c) a cobrança de crédito 2/3 para terceiros; (d) a atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações mencionadas no item (a) acima, por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); (e) a emissão de moeda eletrônica, nos termos da regulamentação em vigor; e (f) a emissão de instrumento de pagamento pós-pago, nos termos da regulamentação em vigor. O capital social inicial é de R\$1.000,00 (mil reais) dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo subscritas, neste ato, ao preço de R\$1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma: (i) Delta BC Holding S.A. subscrive 900 (novecentas) ações, no valor de R\$900,00 (novecentos reais); e (ii) Pedro Henrique Ricco Oliveira subscrive 100 (cem) ações, no valor de R\$100,00 (cem reais), e integralizado em moeda corrente nacional, nos termos dos Boletins de Subscrição, (Anexo I). Autorizada a efetivação do depósito da importância recebida dos subscritores em moeda corrente nacional, em conta de movimentação especial destinada à vinculação de títulos na forma do Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), a título de integralização do valor do capital social, sendo que o comprovante de referido depósito passa a fazer parte integrante desta Ata como Anexo II;

(2) o Estatuto Social da Sociedade, o qual rubricado pela Mesa e por todos os presentes, passa a fazer parte integrante desta Ata, como Anexo III;

(3) a eleição dos membros da Diretoria, para o cargo de Diretor Presidente: **Pedro Henrique Ricco Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 437380786 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 343.108.918-61; para o cargo de Diretor: **Roberto Domiêncio Carvalho**, nacionalidade brasileira, CPF: 275.089.468-98, RG/RNE: 34361326-8, residente à Rua Martins Junio, 9, Chac. N. Sra. Aparecida, São Paulo - SP, CEP 02963-040.. Os membros da Diretoria, ora eleitos, 1) terão prazo de mandato de 03 (três) anos, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2025, estendendo-se até a posse dos novos Diretores que serão eleitos na mencionada Assembleia; 2) não estão impedidos, na forma da lei, para o exercício do cargo aos quais foram eleitos e preenchem as condições previstas no Artigo 14 da Resolução nº 4.970, de 25.11.2021, do Conselho Monetário Nacional, tendo sido apresentadas as respectivas declarações e autorizações requeridas pela aludida norma, que ficam arquivadas na sede da Sociedade; e 3) serão investidos em seus cargos após a autorização para funcionamento da Sociedade pelo Banco Central do Brasil. O montante global anual da remuneração dos Administradores da Sociedade será de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 3/3. Por



firm, determinaram que as publicações legais da Sociedade sejam feitas no jornal "Folha de S. Paulo".

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente Ata lida e achada conforme e assinadas por todos os presentes.

Assinado eletronicamente
PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA
a esta Ata anexada com a planilha e o protocolo de registro em um documento PDF. Para mais informações consulte o site da JUCESP.



Documento assinado digitalmente
ROBERTO DOMIÊNIO CARVALHO
Data: 12/06/2024 16:11:56-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Mesa:

Pedro Henrique Ricco Oliveira

Roberto Domiêncio Carvalho

Presidente

Secretário

Acionistas subscritores:

Delta BC Holding S.A.

Pedro Henrique Ricco Oliveira

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANKLIN DE MOURA SILVA
Data: 12/06/2024 16:25:09-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Visto Advogado:

Franklin de Moura Silva

OAB/SP 415.164



075

Relatório de conformidade



Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 02/07/2024 16:47:34 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: DELTA_GLOBAL_SOCIEDADE_DE_CREDITO_DIRETO_Atáassinado.r

Resumo da SHA256 do arquivo:

421d5fc66fc13b3c90e720cb8537572e9862b93657191b66e356a45f27a3cedf

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=FRANKLIN DE MOURA SILVA

Informações da assinatura

Assinante: CN=FRANKLIN DE MOURA SILVA

CPF: ***.896.638-**

JUCESP

05 07 24

Tipo de assinatura: Destacada**Status de assinatura:** Aprovado**Caminho de certificação:** Valid**Estrutura:** Em conformidade com o padrão**Cifra assimétrica:** Aprovada**Resumo criptográfico:** Correto**Data da assinatura:** 12/06/2024 16:25:09 BRT**Atributos obrigatórios:** Aprovados**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=FRANKLIN DE MOURA SILVA**Buscado:** Offline**Assinatura:** true**Emissor:** CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR**Data de emissão:** 12/06/2024 16:23:38 BRT**Aprovado até:** 12/06/2025 16:23:38 BRT**Expirado (LCR):** false

JUCESP
05 07 24

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. ("Sociedade") é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 - 8º andar - Vila Olímpia, CEP 04548-903.

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto social: (a) a realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio; (b) a análise de crédito para terceiros; (c) a cobrança de crédito para terceiros; (d) a atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações mencionadas no item (a) acima, por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); (e) a emissão de moeda eletrônica, nos termos da regulamentação em vigor; (f) a emissão de instrumento de pagamento pós-pago, nos termos da regulamentação vigente.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 4º. O capital social da Sociedade, subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

JUCESP
05 07 24

Artigo 5º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas, na forma da legislação aplicável, e do presente Estatuto Social.

Artigo 6º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no "Livro Registro de Ações Nominativas" da Sociedade.

Artigo 7º. O Acionista tem preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente possuídas.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

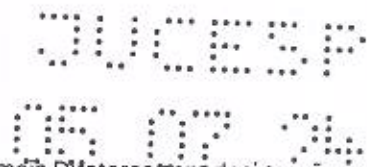
Artigo 8º. A Assembleia Geral compor-se-á dos acionistas que, regularmente convocados, tenham comparecido e assinado o "Livro de Presença".
Parágrafo Único. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído a menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado, devendo os respectivos instrumentos de mandato especificar os poderes conferidos ao mandatário nomeado.

Artigo 9º. A Assembleia Geral será ordinária quando tiver por objeto as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e extraordinária, nos demais casos.
Parágrafo Único. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, a Assembleia Geral Extraordinária, a qualquer tempo, desde que convocada para deliberar sobre assuntos de interesse social.

Artigo 10. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e de um Secretário, sendo aquele indicado ou eleito pelo plenário e este nomeado pelo Presidente, ao qual competirá instalar as sessões e manter a ordem dos trabalhos, objetivando seu bom desenvolvimento.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11. A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Diretor



Presidente, e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. Parágrafo 1º. O prazo de mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo 2º. Para preenchimento de cargo vago, a eleição pela Assembleia Geral só será obrigatória para perfazer o número mínimo de 2 membros da Diretoria, sendo facultativo nos demais casos.

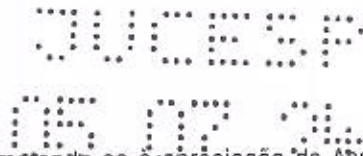
Artigo 12. Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria, após terem sido aprovadas pelo Banco Central do Brasil as respectivas eleições. Parágrafo Único. Vencido o prazo de mandato, os membros da Diretoria, à exceção de órgãos não permanentes, estender-se-á até a posse dos novos membros eleitos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos.

Artigo 13. Em suas ausências ou impedimentos eventuais, o Diretor Presidente será substituído por um Diretor indicado por ele. Os demais Diretores serão substituídos por outro membro da Diretoria, cumulativamente, sendo certo que, no caso de vacância, a acumulação de cargos se dará até a eleição de novo Diretor e respectiva posse.

Artigo 14. A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores desobrigados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 15. A Diretoria tem os poderes necessários para assegurar o funcionamento normal da Sociedade, competindo aos seus membros de modo especial: 1) ao Diretor Presidente: (i) orientar os negócios da Sociedade; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e supervisionar a atuação desta; (iii) convocar as Assembleias Gerais; e 2) aos demais Diretores, as funções que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

Artigo 16. Além dos poderes necessários à realização dos fins sociais compete à toda Diretoria: (i) exercer a representação legal da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; (ii) elaborar relatórios e as contas da



administração, submetendo-os à apreciação da Assembleia Geral, juntamente com as demonstrações financeiras exigidas por Lei; (iii) deliberar sobre a alteração de endereço e encerramento de filiais, escritórios e outras dependências; e (iv) fixar, através de resolução, as atribuições de cada membro da Diretoria, não estabelecidas expressamente neste Estatuto Social. Parágrafo 1º. Na ausência do Diretor Presidente, as reuniões da Diretoria serão presididas por um Diretor indicado pelos presentes à Reunião. Parágrafo 2º. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros.

Artigo 17. A Diretoria, sempre que representada por, no mínimo, 2 (dois) de seus membros, tem os poderes necessários para assegurar o regular funcionamento da Sociedade e, também, os de onerar e/ou alienar bens sociais, móveis ou imóveis, transigir e renunciar direitos, confessar dívidas, prestar garantia real ou fidejussória, conceder avais e fianças, assumir obrigações e assinar contratos. Parágrafo 1º. Os atos e documentos em geral, que importarem em responsabilidade para a Sociedade ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, inclusive a assinatura de contratos, documentos, papéis ou instrumentos de qualquer natureza, deverão ser praticados ou firmados por: (i) 2 (dois) membros da Diretoria, em conjunto; ou (ii) um membro da Diretoria, em conjunto, com 1 (um) procurador, nomeado na forma deste Estatuto Social; ou (iii) 2 (dois) procuradores, em conjunto, nomeados na forma deste Estatuto Social. Parágrafo 2º. A Sociedade poderá, ainda, ser representada, isoladamente, por 1 (um) membro da Diretoria ou por 1 (um) procurador investido de poderes especiais, nomeado com observância deste Estatuto Social, exclusivamente: (a) em assuntos de rotina, que não envolvam assunção de obrigações ou renúncia de direitos; (b) no exercício de poderes da cláusula "ad judícia"; (c) na representação da Sociedade perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique em assunção de responsabilidade e/ou obrigações em nome da Sociedade; (d) na assinatura de procurações eletrônicas perante a administração pública ou perante empresas de economia mista que não permitam a representação conjunta; e (e) em outras situações que venham a ser aprovadas pela Diretoria. Parágrafo 3º. A

JUCESP

DA SP

Diretoria, representada por 2 (dois) de seus membros, poderá, nos limites de suas atribuições e poderes, nomear e constituir, em nome da Sociedade, um ou mais procuradores, devendo ser especificado, nos respectivos instrumentos de mandato, os atos e operações que poderão praticar e o respectivo prazo de validade do mandato, salvo para fins judiciais.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18. O Conselho Fiscal da Sociedade não funcionará em caráter permanente, mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, observado o disposto no Artigo 161 e respectivos parágrafos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 19. O Conselho Fiscal compor-se-á de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** A investidura dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas do Conselho Fiscal, após a aprovação pelo Banco Central do Brasil das respectivas eleições. **Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho Fiscal serão remunerados, no mínimo, de acordo com o disposto no Artigo 162, §3º, da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo 3º.** Compete ao Conselho Fiscal, além das demais atribuições previstas na Lei: (i) fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários; (ii) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; (iii) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; (iv) denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Sociedade, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Sociedade; (v) convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da

JUCESP

DELTA

administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na ordem do dia as matérias que considerarem necessárias; (vi) examinar, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Sociedade; (vii) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; (viii) exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 20. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 21. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração da Sociedade, as demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Artigo 22. As demonstrações financeiras serão apresentadas, com o parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento, à Assembleia Geral Ordinária, para deliberação.

Artigo 23. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

Parágrafo 1º. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos como dividendo obrigatório aos acionistas; e (c) o saldo terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, de acordo com proposta da Diretoria, observadas as restrições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º. A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, intermediários ou intercalares e, por deliberação da Diretoria, declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado em tais balanços, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

085

JUCESP

08.07.24

Artigo 24. A Sociedade entrará em dissolução e liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

Artigo 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições legais em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Estatuto Social em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

São Paulo, 5 de junho de 2024.

Mesa:

Assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA
Para verificar se a assinatura é autêntica, clique no link: <https://verificar-assinatura.gov.br>



gov.br

Documento assinado digitalmente
ROBERTO DOMIÊNIO CARVALHO
Data: 12/06/2024 14:09:49-0300
Verifique em <https://validar.sig.gov.br>

Pedro Henrique Ricco Oliveira

Roberto Domiêncio Carvalho

Presidente

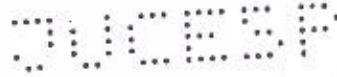
Secretário

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANKLIN DE MOURA SILVA
Data: 12/06/2024 16:23:35-0300
Verifique em <https://validar.sig.gov.br>

Visto Advogado:

Franklin de Moura Silva

OAB/SP 415.164



Matriz: Rua Antonio Degaspari (Ind. Uninorte II), nº 1.514, **Prédio 1**, Bairro Água Santa, Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 13.413-652

- **Atividades:** 20.51-7-00 - Fabricação de defensivos agrícolas; 01.59-8-99 - Criação de outros animais não especificados anteriormente; 20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais; 20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais; 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto; 01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; e 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant.
- Número da inscrição imobiliária (IPTU/INCRA): 01.12.0083.0372.0000
- Metragem total do imóvel: 1.024,21m²
- Metragem ocupada pela empresa: 700,40m²
- Indicação de quais atividades, por CNAE, será exercida ou não no local: conforme descrito no item "atividades" acima.

Filial 1: Rua Antonio Degaspari (Ind. Uninorte II), nº 1.536, **Prédio 2**, Bairro Água Santa, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 13.413-652

- **Atividades:** 20.51-7-00 - Fabricação de defensivos agrícolas; 01.59-8-99 - Criação de outros animais não especificados anteriormente; 20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais; 20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais; 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto; 01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; e 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant.
- Número da inscrição imobiliária (IPTU/INCRA): 01.12.0083.0351.0000
- Metragem total do imóvel: 1.155,25m²
- Metragem ocupada pela empresa: 729,35 m²



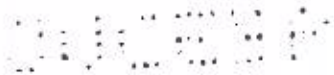
- Indicação de quais atividades, por CNAE, será exercida ou não no local: conforme descrito no item "atividades" acima.

Filial 2: Rua Antonio Degaspari, nº 1.570, Lote Ind. Uninorte II, Bairro Água Santa, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 13.413-652

- **Atividades:** 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant.
- Número da inscrição imobiliária (IPTU): 01.12.0083.0326.0000
- Metragem total do imóvel: 1.369,16m²
- Metragem ocupada pela empresa: 926,50 m²
- Indicação de quais atividades, por CNAE, será exercida ou não no local: conforme descrito no item "atividades" acima.

Filial 3: Rua Antonio Degaspari, nº 1.622, Lote 10 Ind. Uninorte II, Quadra B, Bairro Água Santa, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 13.413-652

- **Atividades:** 20.51-7-00 - Fabricação de defensivos agrícolas; 01.59-8-99 - Criação de outros animais não especificados anteriormente; 20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais; 20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais; 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto; 01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; e 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant.
- Número da inscrição imobiliária (IPTU): 01.12.0083.0295.0000
- Metragem total do imóvel: 1.610,77m²
- Metragem ocupada pela empresa: 1.080 m²
- Indicação de quais atividades, por CNAE, será exercida ou não no local: conforme descrito no item "atividades" acima.



Filial 4: Rua Antonio Degaspari, nº 1503, Uninorte II, Industrial, Quadra A - Lote: 18, Bairro Água Santa, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13413-652

- **Atividades:** 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; 01.59-8-99 - Criação de outros animais não especificados anteriormente; 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente; 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; e 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas.
- Número da inscrição imobiliária (IPTU): 01.12.0082.0438.0000
- Metragem total do imóvel: 1.002,18m²
- Metragem ocupada pela empresa: 721,13m²
- Indicação de quais atividades, por CNAE, será exercida ou não no local: conforme descrito no item "atividades" acima.

Filial 5: Rua Antonio Degaspari, nº 1.664, Lote 9 Ind. Uninorte II, Quadra B, Bairro Água Santa, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 13.413-652

- **Atividades:** 20.51-7-00 - Fabricação de defensivos agrícolas; 01.59-8-99 - Criação de outros animais não especificados anteriormente; 20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais; 20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais; 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto; 01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; e 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant.
- Número da inscrição imobiliária (IPTU): 01.12.0083.0257.0000
- Metragem total do imóvel: 1.476,24m²
- Metragem ocupada pela empresa: 981,76 m²
- Indicação de quais atividades, por CNAE, será exercida ou não no local: conforme descrito no item "atividades" acima.

Filiais 6, 7 e 8 não ~~feição~~ objeto social alterado – por isso, não faremos a viabilidade.

Filial 9 (nova): Estrada Municipal do Bairro Santa Helena, KM 02, Sítio Santa Helena, na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.489-899

- **Atividades:** 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto; 01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; 01.59-8-99 - Criação de outros animais não especificados anteriormente; 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; ~~38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente;~~ 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas; 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; ~~01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita.~~

Informações para viabilidade já enviadas para ASAP anteriormente. Caso a viabilidade das outras filiais e da Matriz seja emitida antes da correção/nova emissão da certidão de uso e ocupação do solo, seguiremos com as atividades acima, desconsiderando as tachadas, conforme certidão emitida.

**Relatório de conformidade**

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 02/07/2024 16:48:28 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: DELTA_GLOBAL_SOCIEDADE_DE_CREDITO_DIRETO_estatuto_assin:
f

Resumo da SHA256 do arquivo:

d409c056a6b9bfb174909d20505c30998ed6004f182bbf04a84f3db0abe759d8

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=FRANKLIN DE MOURA SILVA

Informações da assinatura

Assinante: CN=FRANKLIN DE MOURA SILVA

CPF: ***.896.638-**

JUCESP

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 12/06/2024 16:23:38 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=FRANKLIN DE MOURA SILVA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 12/06/2024 16:23:38 BRT

Aprovado até: 12/06/2025 16:23:38 BRT

Expirado (LCR): false

JUCESP

05/07/2024

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

093

JUCESP

05.07.24

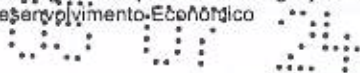
Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

PP
094

Declaração

Eu, PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 43738078, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 343.108.918-61, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1855, ANDAR: 8, Vila Olímpia, SP, São Paulo, CEP 04548-903, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Assinatura Digital
PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA
CPF: 343.108.918-61
Assinatura Digital



SERPRO

PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA

RG: 43738078

DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A

**Relatório de conformidade**

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 03/07/2024 10:05:54 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Certificado de Licenciamento Integrado - Delta Global - Ass. Pedro-assina

Resumo da SHA256 do arquivo:

37ea1eae8d5698fe95a7c701f99da2bb0cb79162de9b9dce635ad95f3dc84282

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA-***108918**
OU=PRESENCIAL, OU=14602269000152, OU=AC
SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações de assinatura:

Assinante: CN=PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA:***108918**,
OU=PRESENCIAL, OU=14602269000152, OU=AC SERASA RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.108.918-**

JUCESP

03/07/24

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 03/07/2024 10:02:43 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA - 108918
OU=PRESENCIAL OU=14602269000152 OU=AC
SERASA RFB OU=RFB e CPF A3 OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil RFB O=ICP-Brasil C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 09/05/2022 13:52:00 BRT

Aprovado até: 08/05/2025 13:52:00 BRT

Expirado (LCR): false

JUCESP

05 07 24

CN=AC SERASA RFB v5 OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB O=ICP-Brasil C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/10/2016 16:11:56 BRST

Aprovado até: 02/02/2029 15:11:56 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
O=ICP-Brasil C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

JUCESP

05 07 24

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
 OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI
 O=ICP-Brasil C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
 Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Eu, **LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 314.365, expedida em 01.02.2012, inscrito no CPF nº 360.198.918-28, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais:

Documentos apresentados:

- 03 vias da Ata de Assembleia Geral 06.06.2024 da **DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A**, contendo 10 folhas, cada;
- 03 vias do Boletim de Subscrição de Ações da **DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO SA**, contendo 6 folhas, cada;
- 03 vias do Boletim de Subscrição de Ações do **PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA**, contendo 6 folhas, cada;
- 03 vias da Declaração de Licenciamento Integrado da **DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A**, contendo 6 folhas;
- 01 via da Capa da JUCESP da **DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A**, contendo 7 folhas;
- 01 via do Documento Básico de Entrada (DBE) da **DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A**, contendo 6 folhas;
- 01 via do documento de identidade do Sr. **PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA**, contendo 1 folha.
- 01 via do documento de identidade do Sr. **ROBERTO DOMIENCIO CARVALHO**, contendo 1 folha.
- 01 via do documento de identidade do Sr. **FLANKLIN DE MOURA SILVA**, contendo 1 folha.
- 01 via do documento de identidade do Sr. **Lawrence Santini Echenique**, contendo 1 folha.

São Paulo, 04 de julho de 2024

- Assinado digitalmente-
LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE
OAB 314.365

Este documento foi assinado digitalmente por Lawrence Santini Echenique.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 35DA-4UAG-49C5-3BEA.

Este documento foi assinado digitalmente por Lawrence Santini Echenique.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 35DA-4UAG-49C5-3BEA.

04/07/2024



PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/35DA-40A6-45C5-5BEB> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 35DA-40A6-45C5-5BEB



Hash do Documento

7D9EE005C204C1494C4ABA8786F00EEB62E44A7F2568FD108612C498BC8F1D56

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2024 é(são) :

☒ Lawrence Santini Echenique - 360.198.918-28 em 04/07/2024

11:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2430645908

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP12533327 - 00034310891861

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME

PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA

CPF

343.108.918-61

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro
de 2018

Imprimir

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA
Assinatura baseada em certificado digital emitido pelo ICP-Brasil
Instituto Registral e Cartorial de São Paulo



**Relatório de conformidade**

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 02/07/2024 17:04:37 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: DBE Liberado - Delta Global.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

96c49839f4fbb33dd3de1431b80a640feb532ab316d384f694e4e356ec0f6b77

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA:***108918**,
OU=PRESENCIAL, OU=14602269000152, OU=AC
SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA:***108918**,
OU=PRESENCIAL, OU=14602269000152, OU=AC SERASA RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.108.918-**

JUCESP

08 07 24

Tipo de assinatura: Destacada**Status de assinatura:** Aprovado**Caminho de certificação:** Valid**Estrutura:** Em conformidade com o padrão**Cifra assimétrica:** Aprovada**Resumo criptográfico:** Correto**Data da assinatura:** 27/06/2024 10:09:18 BRT**Atributos obrigatórios:** Aprovados**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA:***108918**
OU=PRESENCIAL, OU=14602269000152, OU=AC
SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline**Assinatura:** true**Emissor:** CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR**Data de emissão:** 09/05/2022 13:52:00 BRT**Aprovado até:** 08/05/2025 13:52:00 BRT**Expirado (LCR):** false

Certifico o registro da constituição sob o NIRE nº 35300641545 em 05/07/2024 da empresa DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, protocolado sob o nº 2009121247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2025 por ALOIZIO EPÍFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 263676991. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP
05 07 24

CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/10/2016 16:11:56 BRST

Aprovado até: 02/02/2029 15:11:56 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

JUCESP

Expirado (LCR): false 05 07 24

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 3530064-1949 em 05/07/2024 da empresa DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. protocolado sob o nº 2009121247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 263676991. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ALCANTARA

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Atributos Opcionais



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.009.121/24-7

Relatório da Análise Prévia

- * SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
 ○ SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
 ○ SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☒	☐
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☒	☐
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☒	☐
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPE, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	☐	☐
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPE corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	☐	☐
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	☐	☐
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s).	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☒	☐

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 05/07/2024

Ciência Vogais

Gilberto José Bertolino
RG. 4.209.381-8
Vogal

JUCESP 05/07/24
DEFERIDO 5º TURMA
1 VOGAL RELATOR
2 VOGAL RELATOR
3 VOGAL
Alex Ribeiro Telo
RG 25.620.726-4
Vogal

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL		TIPO JURÍDICO	
DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A		SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO	DATA DO ARQUIVAMENTO
35300641949	55.823.094/0001-90	049.051/25-8	04/02/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO	HORA DE EXPEDIÇÃO	CÓDIGO DE CONTROLE
23/04/2025	21:20:47	263676660

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/04/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP - ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S)



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.351.321/25-1

110

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034430445-1

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Re - ratificação - Outros;					
NOME EMPRESARIAL DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.				PORTE Normal	JUCESP
LOGRADOURO Avenida Doutor Cardoso de Melo		NÚMERO 1855	COMPLEMENTO 8 ANDAR	CEP 04548-903	GUICHÉ
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 55.823.094/0001-90	NIRE - SEDE 3530064194-9			2-9 JA
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00		SEG. DOC. 1/1 PROTO
SIGNATURA: PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA			DATA: 28/01/2025		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

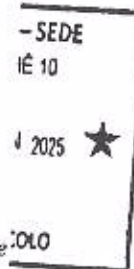
CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 10 2-9 JAN 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO C01552 (001)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 03/FEV 2025 DEFERIDO 2º TURMA 1. VOGAL 2. VOGAL REVISOR 3. VOGAL
ANEXOS: ☒ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☐ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP 49.051/25-8 JUCESP
OBSERVAÇÕES:		





**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Ao Ilmo.sr.
Presidente



Para complemento do processo de Re-ratificação - Outros - (Controle Internet nº 034371464-7).

Objetivando exclusivamente:

Rerratificação de informações da ata de constituição:

(i) Onde consta:

"Data, Hora e Local: No dia 06 de Junho de 2024, às 11h00, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 - 8º andar - Vila Olímpia, CEP 04548-903",
deverá constar:

"Data, Hora e Local: No dia 06 de Janeiro de 2023, às 11h00, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 - 8º andar - Vila Olímpia, CEP 04548-903".

(ii) Onde consta:

"O capital social inicial é de R\$1.000,00 (mil reais) dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo subscritas, neste ato, ao preço de R\$1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma: (i) Delta BC Holding S.A. subscrive 900 (novecentas) ações, no valor de R\$900,00 (novecentos reais); e (ii) Pedro Henrique Ricco Oliveira subscrive 100 (cem) ações, no valor de R\$100,00 (cem reais), e integralizado em moeda corrente nacional, nos termos dos Boletins de Subscrição, (Anexo I).",

deverá constar:

"O capital social inicial é de R\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) dividido em 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo subscritas, neste ato, ao preço de R\$1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma: (i) Delta BC Holding S.A. subscrive 5.494.500 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil e quinhentas) ações, no valor de R\$5.494.500,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais); e (ii) Pedro Henrique Ricco Oliveira subscrive 5.500 (cinco mil e quinhentas) ações, no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), integralizadas em moeda corrente nacional, nos termos dos Boletins de Subscrição, (Anexo I)."

JUCESP
04 02 25

Rerratificação do Estatuto Social:

Onde no Estatuto Social consta os valores e proporções relacionados ao capital social inicial, deverá constar o texto atualizado, conforme item (ii) acima. Os demais dispositivos e cláusulas do Estatuto permanecem inalterados e ratificados.

Rerratificação dos Boletins de Subscrição:

Onde nos Boletins de Subscrição consta:

"Valor total subscrito: R\$1.000,00 (mil reais), sendo R\$900,00 (novecentos reais) subscritos pela Delta BC Holding S.A. e R\$100,00 (cem reais) subscritos por Pedro Henrique Ricco Oliveira.",

deverá constar:

"Valor total subscrito: R\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), sendo R\$5.494.500,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais) subscritos pela Delta BC Holding S.A. e R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) subscritos por Pedro Henrique Ricco Oliveira."

São Paulo, 20 de outubro de 2024

DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. A:55823094000190
Assinado de forma digital por DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. A:55823094000190
Data: 2025.01.14 17:08:22 -0300

DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ nº 55.823.094/0001-90
NIRE 35300641949



Certifico o registro sob o nº 49.051/25-8 em 04/02/2025 da empresa DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., NIRE nº 35300641949, protocolada sob o nº 0351321251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 263876666. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão da Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.

JUCESP

DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ 55.823.094/0001-90

NIRE 35300641949



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RERRATIFICAÇÃO
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2024**

Data, Hora e Local:

No dia 20 de outubro de 2024, às 10h00, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 – 8º andar – Vila Olímpia, CEP 04548-903.

Presença:

Presentes os acionistas fundadores e subscritores da totalidade do capital social da Sociedade:

(i) Delta BC Holding S.A., com sede social na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 – 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-903, inscrita no CNPJ sob nº 47.951.480/0001-30, NIRE 35.300.600.819;

(ii) Pedro Henrique Ricco Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 437380786 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 343.108.918-61, com domicílio na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 – 6º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04548-005.

Mesa:

Presidente: Pedro Henrique Ricco Oliveira.

Secretária: Myleide de Oliveira Lima.

Ordem do Dia:

Rerratificar partes específicas da Ata da Assembleia Geral de Constituição, do Estatuto Social e dos Boletins de Subscrição, registrados na JUCESP, sessão em 05/07/2024, Nº Registro 0, Protocolo 2.009.121/24-7 para corrigir erros materiais constatados.

Deliberações:

Após análise e discussão, os acionistas deliberaram, por unanimidade, o seguinte:

Rerratificação de informações da ata de constituição:

(i) Onde consta:

"Data, Hora e Local: No dia 06 de Junho de 2024, às 11h00, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 - 8º andar - Vila Olímpia, CEP 04548-903",

deverá constar:

"Data, Hora e Local: No dia 06 de Janeiro de 2023, às 11h00, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 - 8º andar - Vila Olímpia, CEP 04548-903".

(ii) Onde consta:

"O capital social inicial é de R\$1.000,00 (mil reais) dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo subscritas, neste ato, ao preço de R\$1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma: (i) Delta BC Holding S.A. subscrive 900 (novecentas) ações, no valor de R\$900,00 (novecentos reais); e (ii) Pedro Henrique Ricco Oliveira subscrive 100 (cem) ações, no valor de R\$100,00 (cem reais), e integralizado em moeda corrente nacional, nos termos dos Boletins de Subscrição, (Anexo I)."

deverá constar:

"O capital social inicial é de R\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) dividido em 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo subscritas, neste ato, ao preço de R\$1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma: (i) Delta BC Holding S.A. subscrive 5.494.500 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil e quinhentas) ações, no valor de R\$5.494.500,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais); e (ii) Pedro Henrique Ricco Oliveira subscrive 5.500 (cinco mil e quinhentas) ações, no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), integralizadas em moeda corrente nacional, nos termos dos Boletins de Subscrição, (Anexo I)."

Rerratificação do Estatuto Social:

Onde no Estatuto Social consta os valores e proporções relacionados ao capital social inicial, deverá constar o texto atualizado, conforme item (ii) acima. Os demais dispositivos e cláusulas do Estatuto permanecem inalterados e ratificados.

Rerratificação dos Boletins de Subscrição:

Onde nos Boletins de Subscrição consta:

"Valor total subscrito: R\$1.000,00 (mil reais), sendo R\$900,00 (novecentos reais) subscritos pela Delta BC Holding S.A. e R\$100,00 (cem reais) subscritos por Pedro Henrique Ricco Oliveira.",

deverá constar:

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA

DELTA BC HOLDING S.A.

"Valor total subscrito: R\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), sendo R\$5.494.500,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais) subscritos pela Delta BC Holding S.A. e R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) subscritos por Pedro Henrique Ricco Oliveira."

Ratificação dos demais atos registrados:

Ratificam-se integralmente todos os demais atos registrados na ata de constituição da Sociedade, no Estatuto Social e nos Boletins de Subscrição, que permanecem válidos e inalterados.

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Mesa:

PEDRO HENRIQUE
RICCO
OLIVEIRA:3431089
1861

Assinado de forma digital
por PEDRO HENRIQUE
RICCO
OLIVEIRA:34310891861
Dados: 2025.01.14 17:00:04
+03'00'

Pedro Henrique Ricco Oliveira
Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente
MYLEIDE DE OLIVEIRA LIMA
Data: 16/12/2024 12:39:35-0300
Verifique em <https://validar.ic.gov.br>

Myleide de Oliveira Lima
Secretária

Acionistas subscritores:

DELTA BC
HOLDING S
A:47951480000130

Assinado de forma digital
por DELTA BC HOLDING S
A:47951480000130
Dados: 2025.01.16
18:55:14 -03'00'

Delta BC Holding S.A.

Pedro Henrique Ricco Oliveira

PEDRO HENRIQUE
RICCO
OLIVEIRA:34310891
861

Assinado de forma digital
por PEDRO HENRIQUE RICCO
OLIVEIRA:34310891861
Dados: 2025.01.14 17:01:05
+03'00'



BANCO BRADESCO SA
Posição Referência do Investidor
31/01/2023

Título		Dt. emissão	Remuneração Emitido		Clearing	Dt. aplicação	Qtz. total	Valor aplicado	Valor Curva	Valor Referência	Valor IR	Liquido atual
Emissor	Remuneração Cliente		Quantidade	Dt. Depósito								
DELTA BC HOLDING S.A. Agência: 2446 / Conta: 046983												
LFT 210100												
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL MP												
		01/09/2027	SELIC 100%	SELIC	06/01/2023	438	5.508.947,43	5.557.197,20	5.549.263,84	7.819,80	5.535.193,41	
		02/07/2021	SELIC 0.132%	SELIC	06/01/2023	438	12.577.505,5400	12.687.054,8700	12.888.652,13700	6.450,62		
Total por Cliente						438	5.508.947,43	5.557.197,20	5.549.263,84	14.070,42	5.535.193,41	
Total Carteira de						438	5.508.947,43	5.557.197,20	5.549.263,84	14.070,42	5.535.193,41	
SCM 16/11/2024 10:24 Posição Referência do Investidor												

SCN 16/11/2024 10:24 Posição Referência do Investidor

Obrigações patrimoniais da carteira de mercado para o título publicitário considerado características do papel como o risco de crédito e duração, não sendo contemplados aspectos referentes a garantia de liquidez imediata em data específica, não refletindo, portanto, o risco de liquidez em que o título publicitário será negociado.

DELTA BC HOLDING S.A.

Filtro Data: 31/01/2023; Classif: Todas; Cliente: DELTA BC HOLDING S.A.

Loja e Loja Bradesco - 0800 000 1000 (08h às 18h)
Atendimento ao Cliente - 1000 000 1000 (24h)
Atendimento ao Cliente - 1000 000 1000 (24h)
Atendimento ao Cliente - 1000 000 1000 (24h)
Atendimento ao Cliente - 1000 000 1000 (24h)

19/11/2024 10:24 BnkPro - Open 01:52:00



Certifico o registro sob o nº 049.051/26-8 em 04/02/2025 da empresa DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300641849, protocolado sob o nº 0251321251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2025 por ALCIZO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 263676680. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
02846 0049693-6	26.146,66	26.146,66

Extrato de: Ag: 2846 | CC: 0049693-6 | Entre 01/01/2023 e 01/02/2023

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
20/12/2022	SALDO ANTERIOR				1,30
06/01/2023	TED-TRANSF CLET DISPON	2602864	1.656.000,00		1.656.001,30
	REMET.ELISANGELA FAGUNDES				
	TRANSFERENCIA PIX				
	RÉM: Pedro Henrique Rizzo 06/01	1317514	3.861.000,00		5.517.001,30
	APLICACAO MERCADO ABERTO	9019816		-5.508.947,43	8.053,87
	APLIC.INVEST FACIL	5855962		-8.052,87	1,00
13/01/2023	RESGATE INVEST FACIL	56274	121,90		122,90
	TARIFA BANCARIA				
	Max Empresarial 1	20123		-121,90	1,00
20/01/2023	RESGATE INVEST FACIL	56274	10,00		11,00
	TARIFA BANCARIA				
	EXTRATO UNIFICADO	190123		-9,70	1,30
Total			5.517.131,90	-5.517.131,90	1,30

Os dados acima têm como base 28/01/2025 às 11h09 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
24/01/2025	SALDO ANTERIOR				26.147,61
27/01/2025	TARIFA BANCARIA				
	TRANSF PGTO PIX	230125		-1,20	26.146,41
Total			0,00	-1,20	26.146,41

Saldo Invest Fácil / Plus

Não há histórico de saldo nas datas pesquisadas. Para consultas de um período superior a 180 dias, contate sua agência.
(SMC.WSI.09)

Os dados acima têm como base 28/01/2025 às 11h09 e estão sujeitos a alterações.

JUCESP
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Margarete Bueno, com inscrição ativa na OAB/(SP) sob o nº 312.988, expedida em SP, inscrito no CPF nº 112.906.488-32, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- Capa do requerimento da empresa DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A;
- Documento Básico de Entrada do CNPJ sob protocolo SPN2537754460;
- 3 vias da AGE de Rerratificação de 20.10.2024 da empresa DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, com 03 páginas cada;
- 3 vias da carta de rerratificação de 20.10.2024 da empresa DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, com 02 páginas cada;

São Paulo, 20 de janeiro de 2025



assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.351.321/25-1

Relatório da Análise Prévia

- ⊗ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	⊗	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	⊗	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	⊗	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital), procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	⊗	○

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 30/01/2025

Cláudia Araújo de Lima
RG 19.972.634-5
Ciência Vogais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

DEFERIDO

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

 PROTOCOLO REDESIM
 SPN2537754460

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

55.823.094/0001-90

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social

Número de Controle: SP57675426 - 55823094000190

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA

CPF

343.108.918-61

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

 PEDRO HENRIQUE
 RICCO
 CUIV8-RN-34310891861

 Autenticado digitalmente por
 PEDRO HENRIQUE RICCO
 CNPJ: 55.823.094/0001-90

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TU2
AAG

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.264.735/25-0



CONTROLE INTERNET
034371464-7



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Re - ratificação - Outros;				JUCESP - S	
NOME EMPRESARIAL DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A				GUICHÊ	
LOGRADOURO Avenida Doutor Cardoso de Melo		NÚMERO 1855	COMPLEMENTO 8 ANDAR	CEP 04548-903	20 JAN
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 55.823.094/0001-90	NIRE - SEDE 3530064194-9			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00		SEQ. DOC 1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 14/01/2025		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 12 20 JAN 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 2ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP - 27 JAN 2025 EXIGÊNCIA 2ª TURMA 1. Vogal REVISOR 2. Vogal REVISOR 3. Vogal André Pereira Terra RG 18 981 981-9 Vogal
---	--	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
☐ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros	☐ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão	
OBSERVAÇÕES:		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.264.735/25-0**Relatório da Análise Prévia**

- ☐ SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☒ SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☐ SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☒	☐
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☒	☐
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☒	☐
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	☐	☐
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração - pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 - JUCESP	☐	☐
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	☐	☐
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☐	☐

Outras exigências a especificar (DBE):**Proposta de Exigência**

Exigência
7- Anexar comprovante de depósito de, no mínimo, 10% do capital subscrito em dinheiro. (art. 80, II e III da Lei 6.404/76).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

7 - Uma vez que se trata de retificação do instrumento de constituição, trazer o comprovante de depósito da diferença do depósito inicial

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 24/04/2025

Cláudio Antônio de Lima
Diretor Vogal
Votou:

André Pereira Terra
RG 18.981.981-9
Vogal



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

São Paulo, 23 de janeiro de 2025.

Interessada(s): DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Protocolado(s): 0.264.735/25-0.

Assunto: Análise.

À Distribuição

Encaminho o (s) protocolado (s) supra, à r. Gerência de Apoio a Decisão Colegiada, por tratar-se de rerratificação de ata de constituição.

Atenciosamente,

Vivian Faustino Lopes
Dirigente da Assessoria Técnica de Decisão Singular

KSJATDS

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL		TIPO JURÍDICO	
DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A		SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO	DATA DO ARQUIVAMENTO
35300641949	55.823.094/0001-90	089.818/25-8	10/03/2025

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EMISSÃO	HORA DE EMISSÃO	CÓDIGO DE CONTROLE
25/04/2025	04:20:34	263856672

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/04/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOÍZIO EPIFÂNIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S):



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.563.601/25-5

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034543030-1

DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUCESP GUICHÊ	
NOME EMPRESARIAL DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.				PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Doutor Cardoso de Melo		NÚMERO 1855	COMPLEMENTO 8 ANDAR	CEP 04548-903	★ 26 EE
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 55.823.094/0001-90	NIRE - SEDE 3530064194-9			PROTC
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA				VALORES RECOLHIDOS	
NOME: PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA (Diretor)				DARE: R\$,00	
ASSINATURA: PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA (Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA em 25/02/2025)				DARF: R\$,00	
DATA: 25/02/2025				SEQ. DOC. 1 / 1	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 13 ★ 26 FEV 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO C01552 (001)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DETERMINADO 07 MAR 2025 Leticia Ribeiro de Silva Assessora Técnica de Registro Público RG: 47.542.452-8
ANEXOS: ☐ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros 		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☐ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ nº 55.823.084/0001-90...
NIRE/JUCESP nº 3530064194-9

- SEDE
RÉ 13

V 2025



COLO

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 2025.**

1. **Data, Hora e Local:** No dia 11 de janeiro de 2025, às 11h00, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 – 8º andar – Vila Olímpia, CEP 04548-903.

2. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A"), tendo em vista a presença dos acionistas da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas.

3. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Pedro Henrique Ricco Oliveira; Secretária: Sra. Myleide de Oliveira Lima.

4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) a ratificação do pedido de renúncia ao cargo de membro da Diretoria.

5. **Considerações Preliminares:** Os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76. De acordo com a Lei nº 14.030, editada pelo Governo Federal em 28 de julho de 2020 e por ser esta instituição uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, esta Ata de Assembleia Geral Extraordinária foi realizada de forma digital, com a assinatura dos participantes de maneira eletrônica através da plataforma digital, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001.

5.1. **Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, deliberaram sobre a ratificação do pedido de renúncia ocorrido em 10 de outubro de 2024, ao cargo de diretor sem designação específica, do Sr. **Roberto Domiêncio Carvalho**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, portador do RG/RNE nº 34361326-8 e do CPF nº 275.089.468-98, residente e domiciliado em São Paulo – SP, na Rua Martins Junio, nº 9, Chác. N. Sra. Aparecida, CEP 02963-040, conforme Termo de Renúncia constante do Anexo I à presente ata.

Visado
Controle
Rd. 41548-903

JUCESP

5.1.1. Ressalta-se que o diretor renunciante não chegou a tomar posse na sociedade.

5.1.2. A Companhia e o diretor renunciante outorgaram-se, mutuamente, a mais ampla, rasa, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título ou pretexto, com relação ao exercício do mandato e aos atos praticados, exceto em caso de fraude ou crime, sendo consignado um voto de agradecimento pelos serviços prestados.

6. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: Sr. Pedro Henrique Ricco Oliveira; Secretária: Sra. Myleide de Oliveira Lima. Acionistas: Delta BC Holding S.A. e Pedro Henrique Ricco.

As partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, por meio da plataforma digital, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001.

São Paulo, 11 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS:

Mesa:



Pedro Henrique Ricco Oliveira
Presidente

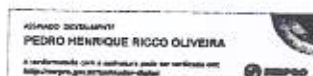
MYLEIDE DE
OLIVEIRA
LIMA:11760534420
Data: 2025.02.06 14:08:47
-03'00'

Myleide de Oliveira Lima
Secretária

Acionistas:

DELTA BC HOLDING
S
A:47951480000130
Data: 2025.02.06 14:08:47
-03'00'

Delta BC Holding S.A.



Pedro Henrique Ricco Oliveira



JUCESP
10 03 25

DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ nº 55.823.094/0001-90

NIRE/JUCESP nº 35.300.393.872

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE Janeiro DE 2024.**

ANEXO I

CARTA DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito, eu, **Roberto Domiêncio Carvalho**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, portador do RG/RNE nº 34361326-8 e do CPF nº 275.089.468-98, residente e domiciliado em São Paulo – SP, na Rua Martins Junio, nº 9, Chác. N. Sra. Aparecida, CEP 02963-040, renuncio expressamente, em caráter irrevogável e irretroatável, ao meu cargo de DIRETOR que ocupo na Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A., renunciando a todo e qualquer poder que eventualmente me tenha sido outorgado para representar a Companhia e/ou suas controladas diretas ou indiretas, e coligadas, ainda que tenha sido na qualidade de procurador, deixando de exercer as funções de representação da Companhia em qualquer âmbito

Sendo o que cabia para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,

São Paulo, 10 de outubro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTO DOMIÊNCIO CARVALHO
Data: 05/12/2024 13:30:41-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Roberto Domiêncio Carvalho

JUCESP
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Cleide Francisca Bernardo Cardoso, com inscrição ativa na(o) CRC/(UF) sob o nº 1SP203999/O-5, expedida em 25/04/2000, inscrito no CPF nº 155.296.628-38, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- Capa do requerimento da empresa DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO S.A.;
- Documento Básico de Entrada do CNPJ sob protocolo SPN2582356523;
- 3 vias da AGE de 11.01.2025 da DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., com 02 páginas cada;
- 3 vias da carta de renúncia do Roberto Domiêncio Carvalho;

São Paulo, 07 de fevereiro de 2025.

Cleide Francisca Bernardo Cardoso

assinatura



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 034543030-1		NIRE SEDE 3530064194-9		NOME EMPRESARIAL DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A		
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 275.089.458-98
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (nir, av, etc)						NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP
MUNICÍPIO					UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Saída	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DEFERIDO DE

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

Nota
Comprovada
RQ: 47.549.419-8PROTOCOLO REDESIM
SPN2582356523

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A	55.823.094/0001-90

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP41503281 - 55823094000190

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME	CPF
PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA	343.108.918-61
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
	PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA:34310891861 Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA:34310891861 Dados: 2025.02.07 14:06:21 -03'00'

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/fcpj/dbe.asp>

1/2



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

LB5

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.515.814/25-8



CONTROLE INTERNET
034512236-4



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.			
LOGRADOURO Avenida Doutor Cardoso de Melo		NÚMERO 1855	COMPLEMENTO 8 ANDAR
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 55.823.094/0001-90	NIRE - SEDE 3530039387-2	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA (Diretor) ASSINATURA: PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA (Diretor) DATA: 18/02/2025			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00
			SEQ. DOC. 1 / 1

JUCESP
GUIC

18 FE

PROTO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SP GUIC 18 FEV 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO JUCESP - SP GUIC 18 FEV 2025 DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANALIS JUCESP - SP GUIC 18 FEV 2025 ANALIS
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão	ETIQUETA DE REGISTRO - CARIMBO JUCESP - SP GUIC 18 FEV 2025 REGISTRO
OBSERVAÇÕES:		

Gerência de Guarda e Distribuição

() Verificação CNAE Comércio de Combustíveis

() Verificação de Ficha Cadastral

() Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral

() MEI sem Cadastro

() MEI com Cadastro

() Realizar Pesquisas de Nome Empresarial

() Vide Protocolo



NIRE da sociedade Delta:

35300641949



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.448.616/25-7



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNO

034475143-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A				PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Doutor Cardoso de Melo		NÚMERO 1855	COMPLEMENTO 8 ANDAR	CEP 04548-903	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA(S) 0	CNPJ - SEDE 55.823.094/0001-90	NIRE - SEDE 3530052411-0			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA (Diretor)			DARE: R\$ 562,70		1 / 1
ASSINATURA: PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA (Assinatura digital por PELOD)			DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 		CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: ☐ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☐ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES: 			

Gerência de Guarda e Distribuição

() Verificação CNAE Conselho de Combustíveis

() Verificação de Ficha Cadastral

() Verificação de Aquecimento na Ficha Cadastral

() MEI sem Cadastro

() MEI com Cadastro

() Realizar Pesquisa de Nome Empresarial

() Vide Protocolo



NIRE na capa pertence a outra sociedade.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL		TIPO JURÍDICO	
DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A		SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO	DATA DO ARQUIVAMENTO
35300641949	55.823.084/0001-90	112.300/25-0	28/03/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO	HORA DE EXPEDIÇÃO	CÓDIGO DE CONTROLE
23/04/2025	20:36:57	263674300

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/04/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.765.408/25-9



CONTROLE INTERNET
034616079-1



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUCE ER - JUCO - SÃO PA	
NOME EMPRESARIAL DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.				PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Doutor Cardoso de Melo		NÚMERO 1855	COMPLEMENTO 8º ANDAR	CEP 04548-903	★ 28 MAR
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SFDE 55.823.094/0001-90	NIRE - SFDE 3530064194-9			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA (Diretor)			DARE: R\$,00		1 / 1
ASSINATURA: PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA Assinado eletronicamente por PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA em 27/03/2025			DARF: R\$,00		
DATA: 27/03/2025					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 		CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 		CARIMBO ANÁLISE 	
ANEXOS: ☒ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☒ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO 	
OBSERVAÇÕES: 					

CADASTRADO
ER JUCESP/ACSP



DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ nº 55.823.094/0001-90

NIRE/JUCESP nº 35300641949

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2025.**

1. **Data, Hora e Local:** No dia 14 de janeiro de 2025, às 11h00, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 – 8º andar – Vila Olímpia, CEP 04548-903.

2. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas.

3. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Pedro Henrique Ricco Oliveira; Secretária: Sra. Myleide de Oliveira Lima.

4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) a eleição de membro da Diretoria; e (ii) consolidar o quadro de diretores da Companhia junto ao Banco Central do Brasil ("BCB").

5. **Considerações Preliminares:** Os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76. De acordo com a Lei nº 14.030, editada pelo Governo Federal em 28 de julho de 2020 e por ser esta instituição uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, esta Ata de Assembleia Geral Extraordinária foi realizada de forma digital, com a assinatura dos participantes de maneira eletrônica através da plataforma digital, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001.

6. **Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, deliberaram o que segue:

Vista
Conferido
RG: 16.492.125

SP
ACSP
ILO

025 ★

COLO

SP
ACSP
ULO

2025 ★

COLO

6.1. Aprovar a eleição do Sr. Marcos Gustavo da Cunha Valle, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da C.I. RG nº 22.837.766 SSP/SP e do CPF nº 097.955.778-08, residente e domiciliado em São Paulo – SP, na Praça Xavier da Silveira, nº 180, apartamento 64 – Vila Lucia Elvira, CEP 03190-030.

6.1.1. O mandato do diretor ora eleito é unificado aos demais e se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025.

6.1.2. O diretor eleito apresentou as declarações, de que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, a qual se encontra arquivada na sede da sociedade.

6.3. Face a eleição deliberada no item supra, consolida-se o quadro de diretores junto ao BCB, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025, a saber:

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 16.492.125-4

2025

DIRETORIA	
(mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2025)	
Pedro Henrique Ricco Oliveira	Diretor Presidente
Marcos Gustavo da Cunha Valle	Diretor Sem Designação Específica

7. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: Sr. Pedro Henrique Ricco Oliveira; Secretário: Sr. Roberto Domiêncio Carvalho. Acionistas: Delta BC Holding S.A. e Pedro Henrique Ricco.

As partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, por meio da plataforma digital, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001.

São Paulo, 14 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS:

Mesa:

gov.br
Documento assinado digitalmente:
PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA
Data: 20/01/2025 18:05:45-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Pedro Henrique Ricco Oliveira
Presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente:
MYLEIDE DE OLIVEIRA LIMA
Data: 23/01/2025 16:50:51-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Myleide de Oliveira Lima
Secretária

Acionistas:

DELTA BC
HOLDING S
Assinado de forma digital por
DELTA BC HOLDING S
A:47951480000130
Data: 2025.01.21 15:32:54
+0300

Delta BC Holding S.A.

gov.br
Documento assinado digitalmente:
PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA
Data: 20/01/2025 18:12:51-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Pedro Henrique Ricco Oliveira



Visto
Conferido
RG: 16.492.125-4 SP

Ofício 5653/2025-BCB/Deorf/GTPAL
PE 0000282223

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2025.



A
Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A.

A/C do Senhor
Pedro Henrique Ricco Oliveira - Diretor Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária, de 14 de janeiro de 2025.

a) Posse e exercício de membro estatutário ou contratual:

- I. Diretoria cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos ou nomeados na Assembleia Geral Ordinária de 2025:

Documento	Nome Completo	Cargo
097.955.778-08	Marcos Gustavo da Cunha Valle	Diretor Sem Designação Específica

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos ou nomeados e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

Atenciosamente,

Paulo Renato Carneiro Abrahão
Gerente-Técnico

Diego da Rosa Real
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME MARCOS GUSTAVO DA CUNHA VALLE						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 087.955.778-08	RG/RRE 22837766	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/02/2023	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Praça Xavier da Silveira						NÚMERO 180	
COMPLEMENTO APTO 64		DISTRITO/BAIRRO Vila Lucia Elvira				CEP 03190-030	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	07/03/2025
NOME	MARCOS GUSTAVO DA CUNHA VALLE (Diretor)	ASSINATURA	

Documento assinado digitalmente
MARCOS GUSTAVO DA CUNHA VALLE
Data: 07/03/2025 15:12:47-0300
verifique em <https://validar.li.gov.br>





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu Cleide Francisca Bernardo Cardoso, com inscrição ativa na(o) CRC/(UF) sob o nº 1SP203999/O-5, expedida em 25/04/2000, inscrito no CPF nº 155.296.628-38, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- Capa do requerimento da empresa DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A;
- Documento Básico de Entrada do CNPJ sob protocolo SPN2510370525;
- 3 vias da AGE de 14.01.2025 da DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, com 03 páginas cada;
- Declaração de desimpedimento do Sr. Marcos Gustavo da Cunha Valle;
- Cópia do documento do Sr. Marcos Gustavo da Cunha Valle;

São Paulo, 07 de março de 2025.

assinatura



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 034616079-1		NIRE SEDE 3530064194-9		NOME EMPRESARIAL DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.		
NOME DO INTEGRANTE MARCOS GUSTAVO DA CUNHA VALLE						IDENTIFICAÇÃO 097.955.778-08
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 22837766	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/02/2023	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Praça Xavier da Silveira						NÚMERO 180
COMPLEMENTO APTO 64		BAIRRO/DISTRITO Vila Lucia Elvira				CEP 03190-030
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAÍS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA	
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 14/01/2025 Término do Mandato: 14/12/2025						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN2510370525

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A	55.823.094/0001-90

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO
Quadro de Sócios e Administradores - QSA
DEE LIBERADO E. R. JUCESP/ACEP
Número de Controle: SP19566779 - 55823094000190

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME	CPF
PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA	343.108.918-61
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
	PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA OLIVEIRA:343108918 - CPF:34310891861 07/03/2025 15:00:14

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
Visto Conferido RG: 16.492.125-4 SP

147



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETV

JUCESP PROTOCOLO
0.825.307/25-2

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034569552-6

DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;				PORTO Normal	
NOME EMPRESARIAL DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A				CEP 04548-903	
LOGRADOURO Avenida Doutor Cardoso de Melo		NÚMERO 1855	COMPLEMENTO 8 ANDAR		
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 55.823.094/0001-90	NIRE - SEDE 3530064194-9			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$ 00		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 07/03/2025		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 100 - ACSP SÃO PAULO ★ 10 MAR. 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP ACSP - SÃO PAULO EXIGÊNCIA 17 MAR. 2025 Vera Lúcia Duarte Alencar Assessora Técnica de Registro Público RG: 13.166.633-2
ANEXOS: () DBE () Documentos Pessoais () Procuração () Laudo de Avaliação () Alvará Judicial () Jornal () Formas de Partilha () Protocolo / Justificação () Balanço Patrimonial () Certidão () Outros		ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		



① Anexar em soc I a publicação
referente à constituição de SA.
art. 94 - Lei 6404/76.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A		TIPO JURIDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300641949	CNPJ 55.823.094/0001-90	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.145.901/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 02:55:22	CÓDIGO DE CONTROLE 266502774
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/05/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOÍZIO EPIFÂNIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.


Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SP12500121379


DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Arquivamento de Ata		
NOME EMPRESARIAL DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A		PORTE Demais
LOGRADOURO AVENIDA AVENIDA DOUTOR CARDOSO DE MELO		NÚMERO 1855
COMPLEMENTO ANDAR: 8	BAIRRO/DISTRITO VILA OLIMPIA	CEP 04548903
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL marciomedeiross@ichthysonline.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 55823094000190	NIRE - SEDE 35300641949
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: LUIZ AUGUSTO MARQUES DE SOUZA MOURA - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 562,70 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 30 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §1º, DECRETO 1.800/95

08/05/2025

Página 1 de 1



DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ nº 55.823.094/0001-90

NIRE/JUCESP nº 35.300.641.949

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 26.02.2025

DATA:

26 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas.

LOCAL:

Sede social da Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Companhia"), na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 – 8º andar – Vila Olímpia, CEP 04548-903, São Paulo – SP.

PRESENÇA:

Totalidade dos membros da diretoria.

MESA:

Presidente: Pedro Henrique Ricco Oliveira.
Secretária: Marcos Gustavo da Cunha Valle.

ORDEM DO DIA:

1. Deliberar sobre a redistribuição de responsabilidades dos diretores por área de atuação junto ao Banco Central do Brasil ("BCB");
2. Consolidação do quadro de diretores responsáveis por área de atuação junto ao BCB.

DELIBERAÇÕES:

Após os debates, os membros da diretoria, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, deliberaram o que segue:

1. A redistribuição de responsabilidades dos diretores por área de atuação junto ao BCB, conforme quadro abaixo:

BANCO CENTRAL DO BRASIL			
NORMATIVO	ÁREA	ANTERIOR	ATUAL
Res. 4945/21 e Res. BCB 331/23	Cumprimento da PRSAC	Pedro Henrique Ricco Oliveira	Marcos Gustavo da Cunha Valle
Res. 4949/21 e Res. BCB 155/21	Política de relacionamento com clientes		
Res. BCB 179/22	Cadastro clientes do SFN - CCS		
Res. 4860/20 e Res. BCB 28/20	Ouvidoria		
Res. 4893/21 - Res. BCB 85/21 - 304/23 e IN 511/24	Polít. segurança cibernética		
Res. Conjunta 8 /23	Resp. medidas educação financeira		
Res. BCB 208/22	Resp. remessa informações diárias		
Res. BCB 222/22	Sistema RDR		
Circ. 3504/10	Fornecimento de informações		
Res. BCB 209/22	Atualização dados no UNICAD		
Res. 4968/21 e Res. BCB 260/22	Sistema de Controles Internos		
Circ. 3.870/17	SCR		
Circ. 3978/20	Prevenção lavagem de dinheiro		

2. A consolidação do quadro de diretores responsáveis por área de atuação junto ao BCB, conforme abaixo:

BANCO CENTRAL DO BRASIL		
NORMATIVO	ÁREA	DIRETOR
Res. 4945/21 e Res. BCB 331/23	Cumprimento da PRSAC	Marcos Gustavo da Cunha Valle
Res. 4949/21 e Res. BCB 155/21	Política de relacionamento com clientes	
Res. BCB 179/22	Cadastro clientes do SFN - CCS	
Res. 4860/20 e Res. BCB 28/20	Ouvidoria	
Res. 4893/21 - Res. BCB 85/21 - 304/23 e IN 511/24	Polít. segurança cibernética	
Res. Conjunta 8 /23	Resp. medidas educação financeira	
Res. BCB 208/22	Resp. remessa informações diárias	
Res. BCB 222/22	Sistema RDR	
Circ. 3504/10	Fornecimento de informações	
Res. BCB 209/22	Atualização dados no UNICAD	
Res. 4968/21 e Res. BCB 260/22	Sistema de Controles Internos	
Circ. 3.870/17	SCR	
Circ. 3978/20	Prevenção lavagem de dinheiro	
Res. BCB 55/20	Assuntos do Selic	Pedro Henrique Ricco Oliveira
Res. BCB 195/ IN 243/22	Resp. participação SPI e conta PIX	
Res. BCB 105/21	Assuntos SPB ou Cta de liquidação	
IN 511/24	Resp. questões relac. partic. PIX	
Res. BCB 69/21	Limites e padrões mínimos	
Res. 3263/05	Acordo para Compensação no SFN	
Res. BCB 100/21	Apuração e remessa inf. RWA	
Res. 3998/11	Operações de cessão de créditos	
Res. 3908/10	Consultas à C.E. Derivativos	
Res. 3197/04	Operações empr. e troca de títulos	
Res. 4910/21 e Res. BCB 130/21	Norma/procd. auditoria independente	
Res. BCB 98/21	Elaboração e Remessa SVR	
Res. 4924/21 - Res. BCB 120/21 e 304/23	Contabilidade	
Res. 4557/17 - Art. 47, Res. BCB 265	Resp. estrut. gerenciamento capital	
Res. 4557/17 e Res. BCB 265/22	Resp. divulgação inform. Req. Prud	
Res. 4557/17 - Art. 44 e Res. BCB 265/22, 198/22 e 304/23	Resp. gerenciamento de riscos - CRO	

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025.

Mesa:

PEDRO HENRIQUE
RICCO
OLIVEIRA:34310891861
61
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA:34310891861
Dados: 2025.04.30 16:09:12 -03'00'

Pedro Henrique Ricco Oliveira
Presidente

MARCOS GUSTAVO
DA CUNHA
VALLE:09795577808
Assinado de forma digital por MARCOS GUSTAVO DA CUNHA VALLE:09795577808
Dados: 2025.04.30 16:17:44 -03'00'

Marcos Gustavo da Cunha Valle
Secretário

Diretores:

PEDRO HENRIQUE
RICCO
OLIVEIRA:34310891861
61
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA:34310891861
Dados: 2025.04.30 16:09:12 -03'00'

Pedro Henrique Ricco Oliveira

Marcos Gustavo da Cunha Valle

MARCOS GUSTAVO
DA CUNHA
VALLE:09795577808
Assinado de forma digital por MARCOS GUSTAVO DA CUNHA VALLE:09795577808
Dados: 2025.04.30 16:17:44 -03'00'



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LUIZ AUGUSTO MARQUES DE SOUZA MOURA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **15P207875**, expedida em **25/06/2001**, inscrito no CPF nº **25173313838**, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Ata

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 08/05/2025.

LUIZ AUGUSTO MARQUES DE SOUZA MOURA

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPJ2500121379** de Arquivamento de Ata da empresa **DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Leticia Bazzani da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/05/2025.

Leticia Bazzani da Silva, CPF: 38843465805

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Bazzani da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2500121379.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A** de NIRE 35300641949, protocolizado sob o número **SPJ2500121379** em **13/05/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1145901256**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral Aloizio Epifanio Soares Junior.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/05/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.145.901/25-6 em 13/05/2025 da empresa **DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A**, NIRE nº 35300641949, protocolado sob o nº SPJ2500121379. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260502774. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 08/05/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>doc000.pdf</u>			
LUIZ AUGUSTO MARQUES DE SOUZA MOURA	25173313838	08/05/25 16:09	AC Instituto Fenacon RFB G3 / PDF-1.5
<u>DOC. GUTO.pdf</u>			
LUIZ AUGUSTO MARQUES DE SOUZA MOURA	25173313838	08/05/25 16:09	AC Instituto Fenacon RFB G3 / PDF-1.5
<u>Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf</u>			
LUIZ AUGUSTO MARQUES DE SOUZA MOURA	25173313838	08/05/25 16:09	AC Instituto Fenacon RFB G3 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPJ2500121379

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL		TIPO JURÍDICO	
DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A		SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE	CNPJ	NUMERO DO ARQUIVAMENTO	DATA DO ARQUIVAMENTO
35300641949	55.823.094/0001-90	182.582/25-5	09/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO	HORA DE EXPEDIÇÃO	CÓDIGO DE CONTROLE
13/06/2025	09:19:24	270010987

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ULTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.204.371/25-7

158

09 06 25

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET

034815905-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Ateração de Integrantes:					
NOME EMPRESARIAL DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.			PORTE Normal		JUCESP
LOCALIDADE Avenida Doutor Cardoso de Melo		NUMERO 1855	COMPLEMENTO 8 ANDAR	CEP 04548-903	GUI
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		5 J
NUMERO EXISTÊNCIA(S) 0	CNPJ - SEDE 55.823.094/0001-90	NIRE - SEDE 3530064194-8			PROJ
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00		SEQ DOC 1 / 1
ASSINATURA: PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA (34210891967) DATA: 21/05/2025					

DECLARO: SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 3 ★ 05 JUN 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 06 JUN 2025 Luiza Fátima de Oliveira Procuradora Títulos do Registro Público R. CLAYTON, 5
--	----------------------	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
☒ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☒ Outros	☒ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão	

OBSERVAÇÕES:



Gerência de Guarda e Distribuição

- (Verificação CNAE Comércio de Veículos)
- (Verificação de Ficha Cadastrel)
- (Verificação de Aportamento na Ficha Cadastrel)
- (IMEI sem Cadastro)
- (IMEI com Cadastro)
- (Realizar Pesquisa de Nome Empresarial)
- (Vide Protocolo)

29

4230UC

25 30 60

Repro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN2560638990

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A	55.823.094/0001-90

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO
Quadro de Sócios e Administradores - QSA
DEFERIDO U.S.P.
Número de Controle: SP26689002 - 55823094000190

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME	CPF
PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA	343.108.918-61
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
	PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA, 34310891861 Reconhecido por firma digitalizada 27/05/2025, 14:08:59 12/05/2025, 14:08:59 Declaro: 10/05/2025, 14:08:59 - JUCESP

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA
10/05 Carimbo Nº: 49.100.5988



DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE

CNPJ nº 55.823.094/0001-30
NIRE/JUCESP nº 35300641949



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025.

- SEDE
1E 3
2025
★
COLO

1. **Data, Hora e Local:** No dia 30 de abril de 2025, às 11h00, na sede social da Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 – 8º andar – Vila Olímpia, CEP 04548-903.

2. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas.

3. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Pedro Henrique Ricco Oliveira; Secretário: Sr. Marcos Gustavo da Cunha Valle.

4. **Ordem do dia:** (i) exame, discussão e votação acerca das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a saber Balanço Patrimonial e as seguintes demonstrações: Resultado do Exercício; Resultado Abrangente; Mutações do Patrimônio Líquido; Fluxos de Caixas; Nota Explicativa e Relatório dos Auditores Independentes ("Demonstrações Financeiras"); (ii) destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2024; (iii) eleição de membro da Diretoria da Companhia, sujeita à aprovação do Banco Central do Brasil; e (iv) consolidação da composição da Diretoria da Companhia.

5. **Considerações Preliminares:** De acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei das S.A., essa Assembleia Geral foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante esta Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. Os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social votante da Companhia, considerou-se sanada a falta de publicação dos anúncios previstos no Artigo 133 da Lei das S.A., bem como

a inobservância dos prazos referidos em tal artigo, nos termos do parágrafo 4º, Artigo 133, da Lei das S.A.

6. Deliberações: Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, após os esclarecimentos de que os documentos mencionados no item "i" da ordem do dia haviam sido publicados na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) em 09 de abril de 2025 cuja verificação poderá ser realizada através do link: E11AC71CDAE8BD28893D7EB61A3C8C3ACC4BD4B4, os acionistas deliberam o seguinte:

6.1. Aprovar, sem ressalvas, todos os documentos mencionados no item "1" da ordem do dia;

6.2. Aprovar que o prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 138.107,00 (cento e trinta e oito mil, cento e sete reais), permanecerá na conta de prejuízos acumulado da Companhia até ulterior deliberação.

6.3. Aprovar a eleição do Sr. **Marcos Gustavo da Cunha Valle**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da C.I. RG nº 22.837.766 SSP/SP e do CPF nº 097.955.778-08, residente em São Paulo – SP, com domicílio empresarial na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 – 8º andar – Vila Olímpia, CEP 04548-903.

6.3.1. O mandato do diretor ora eleito é unificado aos demais diretores da companhia e se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia geral a ser realizada em 23 de novembro de 2026.

6.3.2. O diretor eleito apresentou as declarações, de que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, a qual se encontra arquivada na sede da sociedade.

6.3.3. O diretor ora eleito será investido em seu cargo após: (i) a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis; e (ii) a assinatura do termo de posse no livro próprio.

6.4. Face a eleição deliberada no item supra, consolida-se o quadro de diretores junto ao BCB, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia geral a ser realizada em 23 de novembro de 2026:

DIRETORIA	
(mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia geral a ser realizada em 23 de novembro de 2026)	
Pedro Henrique Ricco Oliveira	Diretor Presidente
Marcos Gustavo da Cunha Valle	Diretor Sem Designação Específica

7. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: Sr. Pedro Henrique Ricco Oliveira; Secretário: Sr. Marcos Gustavo da Cunha Valle. Acionistas: Delta BC Holding S.A. e Pedro Henrique Ricco.

As partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, por meio da plataforma digital, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

ASSINATURAS:

Mesa: PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA:34310891861
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA:34310891861
Data: 2025.04.29 18:34:19 -03'00'
Pedro Henrique Ricco Oliveira
Presidente

MARCOS GUSTAVO DA CUNHA VALLE:09795577808
Assinado de forma digital por MARCOS GUSTAVO DA CUNHA VALLE:09795577808
Data: 2025.04.30 14:55:42 -03'00'

Marcos Gustavo da Cunha Valle
Secretário

Acionistas: DELTA BC HOLDING S.A. A:47951480000130
Assinado de forma digital por DELTA BC HOLDING S.A. A:47951480000130
Data: 2025.04.30 15:48:14 -03'00'
Delta BC Holding S.A.

PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA:34310891861
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA:34310891861
Data: 2025.04.29 18:34:42 -03'00'
Pedro Henrique Ricco Oliveira



9230UC
25 30 00



Certifico o registro sob o nº 182.582/25-5 em 09/06/2025 da empresa DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A, NIRE nº 35300541949, protocolado sob o nº 2204371257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 270010967. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
09 06 25

Eu Luiz Augusto Marques de Souza Moura, com inscrição ativa na(o) CRC/(UF) sob o nº 1SP207875/O-6, expedida em 25/06/2001, inscrito no CPF nº 251.733.138-38, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- Capa do requerimento da empresa DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.;
- Documento Básico de Entrada do CNPJ sob protocolo SPN2560638990;
- 1 via da AGO de 30.04.2025 da empresa DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, com 03 páginas;

São Paulo, 04 de junho de 2025.

LUIZ AUGUSTO
MARQUES DE SOUZA
MOURA:25173313838

Assinado de forma digital por LUIZ
AUGUSTO MARQUES DE SOUZA
MOURA:25173313838
Dados: 2025.06.04 17:59:32 -03'00'

assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A**
CNPJ: **55.823.094/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:29 do dia 24/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2026.

Código de controle da certidão: **3C96.D160.9FB7.D3FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

167

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 55.823.094/0001-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25071003793-52

Data e hora da emissão 24/07/2025 16:19:41

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 55.823.094

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 75122590

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 12/11/2025 15:28:46

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1879025 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 55.823.094/

Contribuinte: DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A

Liberação: 06/10/2025

Validade: 04/04/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.420.059-7- Início atv :15/07/2024 (AV DR CARDOSO DE MELO, 1855 - CEP: 04548-903)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:24:27 horas do dia 17/10/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CCD920DA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.823.094/0001-90

Certidão nº: 44862737/2025

Expedição: 05/08/2025, às 10:57:10

Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.823.094/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 31/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.823.094/0001-90
Razão Social: DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A
Endereço: AV DOUTOR CARDOSO DE MELO 1855 1855 ANDAR 8 / VILA OLIMPIA /
SAO PAULO / SP / 04548-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2025 a 03/12/2025

Certificação Número: 2025110405026289195709

Informação obtida em 12/11/2025 14:25:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35300641949		05/07/2024	26/06/2024	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A						SOCIEDADE POR AÇÕES	
CNPJ		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
55.923.094/0001-90		AVENIDA DOUTOR CARDOSO DE MELO		1855	ANDAR: 8		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA OLÍMPIA		SAO PAULO		SP	04548-903	R\$	5.500.000,00

OBJETO SOCIAL
SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - FINANCEIRAS

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 23/11/2026						
NOME						
MARCOS GUSTAVO DA CUNHA VALLE						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA DOUTOR CARDOSO DE MELO			1855	8 ANDAR		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
VILA OLÍMPIA		SAO PAULO		SP	04548-903	22837766
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS
097.955.778-08	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 23/11/2026					

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 06/06/2027 E DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 06/06/2027						
NOME						
PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA MARTINS JUNIOR			9			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
CHACARA NOSSA SENHO		SAO PAULO		SP	02963-040	437380786
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS
343.108.918-61	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 06/06/2027 E DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 06/06/2027					

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
24/07/2025	1.237.730/25-9	
ARQUIVAMENTO DE JORNAL: JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE 23/05/2025.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300641949
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/08/2025



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado e relacionado no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 273877398, segunda-feira, 11 de agosto de 2025 às 09:26:35.



27/10/2025

0091195752

174

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS****CERTIDÃO Nº: 5653998****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO SA, CNPJ: 55.823.094/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº:

0091195752





ATESTADO DE CAPACIDADE

A DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 55.823.094/0001-90, com sede na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, 8º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP – CEP 04548-903, com seu representante legal, Pedro Henrique Ricco Oliveira, portador do CPF nº 343.108.918-61 e RG nº 43.738.078, vem respeitosamente demonstrar suas capacidades técnicas, operacionais e de conformidade para atuação em soluções de cobrança e meios de pagamento, nos termos abaixo.

CONTEXTO HISTÓRICO E ATUAÇÃO DA DELTA GLOBAL

A Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A. é uma instituição financeira independente, criada no contexto do ecossistema financeiro desenvolvido pelo Grupo Delta, conglomerado formado por executivos com sólida trajetória em bancos de investimento privados no Brasil.

O Grupo Delta, desde 2019, realizou investimentos estratégicos em tecnologia e inovação, consolidando um portfólio completo de produtos e serviços financeiros. Em 2022, com base nesse ecossistema, foi protocolado junto ao Banco Central do Brasil (BACEN) o pleito para constituição de um banco digital. A autorização formal para operação de Banking Proprietário foi concedida em julho de 2024.

A Delta Global iniciou suas operações de forma independente, aproveitando a experiência e infraestrutura desenvolvida pelo Grupo Delta, e finalizou a estrutura de seus produtos entre julho de 2024 e maio de 2025, garantindo operação segura, regulatória e completa no mercado financeiro.

Atualmente, a Delta Global oferece soluções especializadas de Banking Proprietário, incluindo cartão-benefício, cartão consignado, empréstimos com desconto em folha para servidores públicos, além de soluções de PIX e boletos integrados, e opera também como plataforma de BaaS (Banking as a Service), oferecendo serviços bancários completos para parceiros corporativos.



AUTORIZAÇÃO E ATUAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO

A Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A. é uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar em uma ampla gama de serviços, incluindo:

- Oferta de empréstimos e financiamentos com capital próprio;
- Abertura de contas correntes e prestação de serviços de meios de pagamento;
- Emissão de boletos e operação de cobranças eletrônicas.
- Está autorizada também a operar como:
- Emissor de moeda eletrônica;
- Emissor de instrumento de pagamento pós-pago;
- Iniciador de transação de pagamento.

A autorização para esses serviços é concedida automaticamente, por força da Resolução 80/2021 do Banco Central do Brasil, conforme segue:

Art. 16. Ficam dispensados de autorização do Banco Central do Brasil:

IV – as sociedades de crédito direto, para a prestação dos serviços de pagamento mencionados nos incisos I, II e IV do art. 3º, observada a sua regulamentação específica;

Art. 3º. As instituições de pagamento são classificadas nas seguintes modalidades:

I – Emissor de moeda eletrônica: instituição que gerencia conta de pagamento pré-paga de usuário final;

II – Emissor de instrumento de pagamento pós-pago: instituição que gerencia conta de pagamento pós-paga de usuário final;

III – Credenciador: instituição que, sem gerenciar conta de pagamento:

a) habilita recebedores para aceitar instrumentos de pagamento emitidos por instituição de pagamento ou financeira participante do mesmo arranjo;

b) participa da liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor;

IV – Iniciador de transação de pagamento: instituição que presta serviço de iniciação de transação de pagamento sem gerenciar conta ou deter fundos.



CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins, a Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A. possui capacidade técnica plena para:

Emissão de boletos com código de barras no padrão de cobrança registrada (FEBRABAN);

Emissão de boletos integrados com QR Code;

Processamento de pagamentos via PIX;

Integração por APIs, geração de arquivo retorno (CNAB) e suporte a webhooks/mensageria para prestação de contas automática;

Operação como credenciadora, habilitação de recebedores e participação na liquidação das transações junto a emissores e arranjos de pagamento;

Implementação de controles de rastreabilidade, conciliação, antifraude e monitoramento de risco operacional e compliance.

A Delta Global utiliza infraestrutura tecnológica robusta e parcerias reconhecidas no mercado de processamento de meios de pagamento, garantindo governança, rastreabilidade e conformidade regulatória em todas as operações. Para tanto, a instituição emprega o GRC da SINQIA/EVERTEC, que assegura rastreabilidade, controle e conformidade regulatória na emissão de boletos com código de barras FEBRABAN, boletos com QR Code e processamento de pagamentos via PIX. Essa arquitetura confere capacidade operacional para processar transações em larga escala com segurança, disponibilidade e integridade de dados e fluxos financeiros.

Ressaltamos que a Evertec, empresa listada na Bolsa de Valores de Nova York (NYSE: EVTC), processa mais de 11 bilhões de transações globalmente e possui plena capacidade para prover soluções de pagamento, incluindo operações por meio de cartões e contas digitais, reforçando a capacidade operacional da Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A.

Durante a execução dessas atividades, a Delta Global demonstrou profissionalismo, competência técnica e expertise na área financeira e de meios de pagamento, mantendo a integridade e confiabilidade de todas as transações realizadas. A experiência e robustez do GRC da SINQIA/EVERTEC reforçam a capacidade da instituição de operar soluções de cobrança e pagamentos eletrônicos de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas aplicáveis.



Diante do exposto, a Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A. declara e atesta sua capacidade técnica plena, podendo este documento ser utilizado para comprovação de aptidão técnica perante órgãos públicos, entidades privadas e interessados em geral.

DELTA GLOBAL
SOCIEDADE DE
CREDITO DIRETO S
A:5582309400019
0

Assinado de forma digital por
DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE
CREDITO DIRETO S
A:55823094000190
Data: 2025.10.01 15:51:48 -03'00'

Pedro Henrique Ricco de Oliveira

Presidente

43.738.078

DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A

CNPJ 55.823.094/0001-90

DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 55.823.094/0001-90, com sede na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, 8º Andar, Vila Olímpia - São Paulo/SP - CEP 04548-903, por seus representantes que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, manifestar-se nos seguintes termos.

A Delta Global SCD é uma instituição financeira, autorizada pelo Banco Central a operar no mercado financeiro em uma ampla gama de serviços, como: ofertar serviços de empréstimo e financiamento através de capital próprio, abertura de conta corrente dentre outros serviços. Está autorizada também a emitir boletos da seguinte forma: i) emissor de moeda eletrônica, ii) emissor de instrumento de pagamento pós-pago, iii) credenciador e iv) iniciador de transação de pagamento.

A autorização para os itens i, ii e iv é dada automaticamente, por força da Resolução 80/2021 do Banco Central do Brasil. Vejamos:

Art. 16. Ficam dispensados de autorização do Banco Central do Brasil:
(...)

IV - as sociedades de crédito direto, para a prestação dos serviços de pagamento mencionados nos incisos I, II e IV do art. 3º, observada a sua regulamentação específica;

Art. 3º. As instituições de pagamento são classificadas nas seguintes modalidades, de acordo com os serviços de pagamento prestados:

I - emissor de moeda eletrônica: instituição de pagamento que gerencia conta de pagamento de usuário final, do tipo pré-paga, disponibiliza transação de pagamento que envolva o ato de pagar ou transferir, com base em moeda eletrônica previamente aportada nessa conta, converte tais recursos em moeda física ou escritural, ou vice-versa, podendo habilitar a aceitação da moeda eletrônica com a liquidação em conta de pagamento por ela gerenciada;

II - emissor de instrumento de pagamento pós-pago: instituição de pagamento que gerencia conta de pagamento de usuário final pagador, do tipo pós-paga, e disponibiliza transação de pagamento com base nessa conta;

III - credenciador: instituição de pagamento que, sem gerenciar conta de pagamento:



- a) habilita recebedores para a aceitação de instrumento de pagamento emitido por instituição de pagamento ou por instituição financeira participante de um mesmo arranjo de pagamento; e
 - b) participa do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor, de acordo com as regras do arranjo de pagamento; e
- IV - iniciador de transação de pagamento: instituição de pagamento que presta serviço de iniciação de transação de pagamento:
- a) sem gerenciar conta de pagamento; e
 - b) sem deter em momento algum os fundos transferidos na prestação do serviço.

A regulamentação que permite exercer o serviço objeto do presente edital é o item III do artigo 3º, que é atuar como credenciador, fazendo a habilitação de recebedores para que aceitem o instrumento de pagamento, bem como realizando a liquidação da transação para o emissor. A **DELTA GLOBAL SCD** em seu pleito junto ao Banco Central indicou seu interesse em operar como credenciadora e foi devidamente autorizada, como verifica-se do anexo III.

Dessa forma, a **DELTA GLOBAL SCD** é plenamente capaz e autorizada pelo Banco Central a atuar com a emissão de boleto como Credenciador, bem como está apta a prestar o serviço objeto do certame.

Por fim, reitera seu compromisso com a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios que regem a administração pública e a relação dessa interessada com o Município.

**TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.**
São Paulo, 28 de agosto de 2025.


PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA
PRESIDENTE - DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO
DIREITO

ANEXO I
CERTIDÃO BACEN
FUNCIONAMENTO

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Ofício 23963/2024-BCB/Deorf/GTPAL

PE 223499

Porto Alegre, 30 de agosto de 2024.

À

Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A.

A/C do Senhor

Pedro Henrique Ricco Oliveira – Controlador

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho da Senhora Chefe do Departamento de Organização do Sistema Financeiro, de 21 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial de 30 de agosto de 2024, concedeu autorização para o funcionamento dessa sociedade, com as seguintes características, conforme Assembleia Geral de Constituição de 6 de janeiro de 2023:

Denominação: Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A.

Sede: São Paulo (SP)

Controladores: Delta BC Holding S.A. e Pedro Henrique Ricco Oliveira

Capital social: R\$5.500.000,00

Administração: Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos em 23 de novembro de 2026:

CPF	Nome	Cargo
343.108.918-61	Pedro Henrique Ricco Oliveira	Diretor Presidente
275.089.468-98	Roberto Domiêncio Carvalho	Diretor sem designação específica

2. Alertamos que essa sociedade deverá iniciar suas atividades nos doze meses seguintes à publicação, no Diário Oficial da União, da autorização para funcionamento concedida, sob pena de a referida autorização ser considerada caduca, nos termos dos artigos 1.123 e 1.124 do Código Civil.

3. Deverá essa sociedade comunicar ao Banco Central do Brasil, por meio do Unicad, no prazo de cinco dias do evento, as seguintes informações:

- a) o número do CNPJ, a data de início de suas atividades, conforme Sisorf 03.03.050.010;

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

- b) data de posse dos ocupantes de cargos em órgãos estatutários ou contratuais, conforme Sisorf 03.03.050.060;
- c) afastamentos temporários superiores a quinze dias dos ocupantes de cargos em órgãos estatutários ou contratuais, conforme Sisorf 03.03.050.080;
- d) remanejamento dos ocupantes de cargos em órgãos estatutários ou contratuais, conforme Sisorf 03.03.050.090;
- e) renúncia e desligamento dos ocupantes de cargos em órgãos estatutários ou contratuais, conforme o guia do usuário "Unicad – Instruções de uso", que está disponível no endereço eletrônico:
www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/unicadentidadesinteressebanco.

4. Deverá essa sociedade formalizar convênio para credenciamento, acesso e utilização do Sisbacen – Sistema de Informações do Banco Central, conforme instruções obtidas no endereço eletrônico <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/sisbacen>.

5. Deverá essa sociedade formalizar pedido para abertura de conta de Liquidação, conforme <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/str>.

6. Pleitos futuros dessa sociedade deverão ser instruídos por meio do protocolo digital, cujo acesso deverá ser realizado por meio da conta de usuário institucional cadastrada no Sisbacen. No Sisorf poderão ser encontradas outras informações sobre procedimentos para instrução de processos.

7. Recomendamos que o BC Correio seja acessado rotineiramente, considerando que a formalização de exigências, a comunicação da decisão tomada e as demais comunicações relacionadas com os pedidos de autorização serão realizadas por meio do referido sistema.

Atenciosamente,

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)

Paulo Renato Carneiro Abrahão
Gerente-Técnico

Luciano Günther Peixoto
Coordenador

ANEXO II
CERTIDÃO BACEN
OPERAÇÃO

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****CERTIDÃO**

Certifica-se que, nesta data, o (a) DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A (CNPJ 55.823.094/0001-90) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Sociedade de Crédito Direto**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 16:13:56 do dia 24/7/2025, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: LcYzAjEm9sQru7C1KV6s

Certidão emitida gratuitamente.

ANEXO III
E-MAIL AUTORIZAÇÃO
BACEN

myleide.lima@bdidigital.com.br

De: Luis Higutchi <luis.higutchi@deltaux.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de janeiro de 2025 15:43
Para: myleide.lima@bdidigital.com.br
Assunto: ENC: DELTA GLOBAL SCD S.A. - Conta no STR - HOMOLOGAÇÃO

De: diretoria@deltaglobalbank.com.br <diretoria@deltaglobalbank.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 22 de novembro de 2024 12:20
Para: 'Luis Higutchi' <luis.higutchi@deltaux.com.br>
Assunto: ENC: DELTA GLOBAL SCD S.A. - Conta no STR - HOMOLOGAÇÃO

De: DEBAN/STR (Caixa Corporativa) <str@bcb.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 22 de novembro de 2024 09:11
Para: diretoria@deltaglobalbank.com.br
Cc: DEBAN/STR (Caixa Corporativa) <str@bcb.gov.br>
Assunto: DELTA GLOBAL SCD S.A. - Conta no STR - HOMOLOGAÇÃO

À
DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Ref.: Carta s/n, protocolada digitalmente sob o NUP 18600.108469/2024-78 em 14.11.2024.

Prezados Senhores,

Reportamo-nos à correspondência em epígrafe, por meio da qual essa instituição solicita a abertura de conta para participação no Sistema de Transferência de Reservas – STR.

2. Dessa forma, comunicamos o início do processo e o cadastramento de conta no ambiente de HOMOLOGAÇÃO do STR, conforme abaixo:

CNPJ: 55.823.094/0001-90
ISPB: 55823094
Nome: DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
Nome reduzido: DELTA GLOBAL SCD S.A.
Código Sisbacen: 00204
Tipo de instituição: Sociedade de Crédito Direto
Grupo de processamento (forma de acesso principal ao STR): processamento na RSFN
Titular Contábil: 86013.0000-8
Data de início de operação no STR e/ou IEME: 26.11.2024
Tipo de conta: Conta de Liquidação - IF Não Bancária
Número-código: 680
Autorizado no redesconto: Não
Autorizado na Compe: Não
Compromisso de pronto acolhimento assumido: Não
Emissor de moeda eletrônica: Sim

Data de cadastramento da conta: 25.11.2024

3. Esclarecemos que essa instituição deverá:

- a) observar se a conexão da instituição à RSFN está em conformidade com o disposto nos normativos em vigor;
- b) solicitar, por meio de mensagem para o endereço eletrônico infra.rsfn@bcb.gov.br, os endereços e as demais instruções para o seu cadastramento na Rede do Sistema Financeiro Nacional – RSFN;
- c) providenciar em uma Autoridade Certificadora a aquisição de certificado digital para validação da assinatura digital das mensagens a trafegar pela RSFN; e
- d) dirimir eventuais dúvidas junto ao Departamento de Tecnologia da Informação – Deinf, (61) 3414-2156.

4. Esclarecemos que essa instituição deverá observar o disposto nos arts. 8º ao 11 do regulamento anexo à Resolução BCB nº 105, de 9.6.2021. Para acesso ao aplicativo STR-Web e início dos testes de comprovação, os operadores dessa instituição deverão possuir o certificado digital pessoal – e-CPF do tipo A-3, conforme consta no documento "Manual de acesso ao STR via Internet", disponível no sítio do Banco Central do Brasil no endereço <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/str>.

5. O prazo para conclusão dos testes de comprovação estabelecido no art. 8º da Instrução Normativa BCB nº 307, de 21.9.2022, vencerá em 25.4.2025. A comprovação da capacidade operacional e tecnológica, aferida por meio desses testes, é condição indispensável para conclusão desta solicitação. As evidências do sucesso da realização dos testes de comprovação devem ser encaminhadas a este Departamento conforme o "Roteiro para abertura de conta e alteração de forma de acesso principal".

6. A propósito, o cronograma referente ao teste de envio de mensagem além das 23h59, mencionado no "Roteiro para abertura de conta e alteração de forma de acesso principal", consta no Informe STR – 021/2024, de 19.7.2024, disponível no sítio do Banco Central do Brasil no endereço <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/str>.

Atenciosamente,

Departamento de Operações Bancárias e de Sistema de Pagamentos
Divisão de Gestão e Monitoramento dos Sistemas de Transferências de Fundos do BCB

Paulo Henrique Moura Xavier
Coordenador

ANEXO IV
DISCLAIMER CONTÁBIL

Estruturação da Sociedade de Crédito Direto do GRUPO DELTA

A Delta é um Grupo econômico formado por executivos com trajetória em bancos de investimento, sendo eles os maiores privados do Brasil. A Delta possuiu em seus primórdios seu braço de investimentos, junto a XP INVESTIMENTOS, em 2019.

Com um DNA inovador e com grande apelo em investimentos em tecnologia, entre 2019 e 2022 o Grupo Delta fez grandes investimentos para equiparar seu ecossistema de produtos e serviços de forma única e completa. Dessa forma foi dada a entrada em 2022 com o pleito de banco junto ao BACEN. Anos depois, em meados de Julho de 2024 foi concedida a autorização para operar o braço de Banco Digital. O movimento deixou o Grupo econômico e financeiro completo o que permitiu novas investidas entre Julho de 2024 e maio de 2025. Em Maio a estrutura de produtos da Delta Global Bank ficou completa e em produção o que permitiu o braço de banking do grupo Delta ir á mercado de forma segura e completa em 2025. Por esse motivo a Delta Global apenas possui lançamentos contábeis de sua controladora em 2024.

Hoje o braço de banking possui a linha de BaaS, Banking as a Service, uma plataforma completa de banco e a operação proprietária de banking. Na frente de banking proprietário somos um banco voltado ao consignado ao qual operamos cartão benefício, cartão consignado, empréstimo com dedução em folha aos servidores públicos e serviços de soluções de PIX e Boletos.

ANEXO V
SISTEMA DE PAGAMENTOS
BRASILEIRO – SPB

rafael.guastella@deltaglobalbank.com.br

De: diretoria@deltaglobalbank.com.br
Enviado em: quinta-feira, 28 de agosto de 2025 15:17
Para: raphael.guastella@deltaglobalbank.com.br
Assunto: ENC: DELTA GLOBAL SCD S.A. - Conta no STR - PRODUÇÃO

De: DEBAN/STR (Caixa Corporativa) <str@bcb.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 9 de abril de 2025 07:35
Para: diretoria@deltaglobalbank.com.br
Cc: DEBAN/STR (Caixa Corporativa) <str@bcb.gov.br>
Assunto: DELTA GLOBAL SCD S.A. - Conta no STR - PRODUÇÃO

À
DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Ref.: Carta s/n, protocolada digitalmente sob o NUP 18600.033324/2025-97 em 4.4.2025.

Prezados Senhores,

Comunicamos o cadastramento de conta no ambiente de PRODUÇÃO do Sistema de Transferência de Reservas - STR, conforme abaixo:

CNPJ: 55.823.094/0001-90
ISPB: 55823094
Nome: DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
Nome reduzido: DELTA GLOBAL SCD S.A.
Código Sisbacen: 00204
Tipo de instituição: Sociedade de Crédito Direto
Grupo de processamento (forma de acesso principal ao STR): processamento na RSFN
Titular Contábil: 86013.0000-8
Data de início de operação no STR e/ou IEME: 17.4.2025
Tipo de conta: Conta de Liquidação - IF Não Bancária
Praça de monitoramento: São Paulo
Número-código: 680
Autorizado no redesconto: Não
Autorizado na Compe: Não
Compromisso de pronto acolhimento assumido: Não
Emissor de moeda eletrônica: Sim
Data de cadastramento da conta: 10.4.2025

2. Salientamos que, antes da data marcada para início das operações no ambiente de PRODUÇÃO do STR, essa instituição deverá encaminhar a mensagem GEN0019, conforme procedimentos definidos na regulamentação em vigor.

3. Destacamos ainda que essa instituição deverá manter cadastrados, por meio do Sistema Autran, no mínimo, três de seus usuários no serviço SSTRO005, para que esteja habilitada para a ativação e o encerramento da operação em regime de contingência na modalidade Contingência Internet.
4. Ressaltamos que a partir da data de início das operações essa instituição poderá realizar transferências de fundos e demais operações necessárias à realização de suas atividades no STR, ficando responsável pelo monitoramento de sua conta em tempo real e pelos custos da utilização do STR.

Atenciosamente,

Departamento de Operações Bancárias e de Sistema de Pagamentos
Divisão de Gestão e Monitoramento dos Sistemas de Transferências de Fundos do BCB

Paulo Henrique Moura Xavier
Coordenador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

SPI 2 – Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho - DGINFO

A Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 2 - DGINFO, atendendo a solicitação de

DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ 55.823.094/0001-90

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que, a partir de 31/03/2025, para cada nome pesquisado, deverão ser cadastrados dois pedidos de certidão de distribuição cível, a fim de contemplar os processos registrados nos sistemas SAJ SGC e eproc. A certidão de distribuição Cível - SAJ SGC e a certidão de distribuição Cível - Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) são de apresentação conjunta obrigatória. As certidões de distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações e de Inventários, Arrolamentos e Testamentos permanecem sendo expedidas em documento único no portal e-SAJ.

CERTIFICA, ainda, que as certidões de distribuição criminal são expedidas pela internet. Entretanto, caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarcas de interesse, conforme consta no Comunicado SPI nº 22/2019, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital e nas Comarcas listadas no Comunicado CG nº 405/2024.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões de distribuição cível, criminal e execução criminal possuem abrangência estadual e assinatura digital, sejam solicitadas pela internet ou presencialmente, conforme Comunicado SPI nº 23/2016.

Esta certidão é expedida gratuitamente.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 02 de Outubro de 2025.

**ANEXO IV – DEMAIS MODELOS AUXILIARES DECLARAÇÕES**

A empresa Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A., CNPJ/MF Nº. 55.823.094/0001-90, sediada Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, 8º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP – CEP 04548-903, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
 - () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;



- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

São Paulo, 18 de novembro de 2025

PEDRO	Assinado de forma digital
HENRIQUE RICCO	por PEDRO HENRIQUE
OLIVEIRA:343108	RICCO
91861	OLIVEIRA:34310891861
	Dados: 2025.11.18
	11:40:53 -03'00'

Pedro Henrique Ricco de Oliveira

Presidente

43.738.078



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A**

CPF/CNPJ: **55.823.094/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:20:58 do dia 19/11/2025 , com validade até o dia 19/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: G7VhTRP7pSOz22eCtqve

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A**

CPF/CNPJ: **55.823.094/0001-90**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:20:57 do dia 19/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: KCB4191125082057

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
 Processo Administrativo Nº 137/2025
 Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
 Data de Publicação: 03/11/2025 15:09:49

LOTE 1 - ADJUDICADO - 19/11/2025 14:13:35
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de Gestão e Operação dos valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 102.000,00	Valor Total: 102.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE	588	55.823.094/0001-90	100.000,00	102.000,00		Não
2 COOPERATIVA DE CREDITO,	124	82.065.285/0001-03	100.000,00	101.000,00	-0.98	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

200

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 55/2025

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 55/2025 referente à:

- Contratação de Serviço de Gestão e Operação dos valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR

Vencedor(es):

DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Lance	Lance total
1	1	Serviço de Gestão e Operação dos valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR	UN	1,00	102.000,00	102.000,00
TOTAL						102.000,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 55/2025 datada de 18/11/2025, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 38 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 19/11/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 5493

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 55/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 55/2025 referente a:

- Contratação de Serviço de Gestão e Operação dos valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR

Vencedor(es):

DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Lance	Lance total
1	1	Serviço de Gestão e Operação dos valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR	UN	1,00	102.000,00	102.000,00
TOTAL						102.000,00

2. Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 55/2025 datada de 18/11/2025, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 36 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato, Centro Administrativo Adão Reis, em 18/11/2025.

Mário Antônio de Araújo Almeida
Prefeito Municipal

C=0416642



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

Contrato nº 153/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.823.094/0001-90**, Com sede à AVENIDA DOUTOR CARDOSO DE MELO, 0 ANDAR 8 - CEP: 04548903 - BAIRRO: VILA OLÍMPIA, São Paulo/SP., neste ato representado por PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA, Portador do CPF nº 343.108.918-61 e MARCOS GUSTAVO DA CUNHA VALLE Portador do CPF 097.955.778-08, e-mail: entepublico@deltaglobalbank.com.br, Telefone: 1188471554.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 55/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Serviço de Gestão e Operação dos valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Lance	Lance total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9541	Serviço de Gestão e Operação dos valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR	UN	1,00	102.000,00	102.000,00
TOTAL							102.000,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº **55/2025**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.



3 FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. A contratada deverá executar seus serviços no quadro urbano de Coronel Domingos Soares-PR e deverá contar com a seguinte estrutura mínima:

3.2. Durante os dias normais de atendimento ao público:

a. No mínimo um funcionário na área de gerência e/ou administração do estabelecimento para atendimento geral e orientação aos servidores do Município e clientes;

b. No mínimo 2 (dois) caixas eletrônicos e no mínimo 1 (um) funcionário de atendimento em “caixa/balcão”, para saques, consultas de saldos e extratos, pagamentos de faturas e boletos.

3.3. Durante o dia designado para a liberação de valores aos servidores municipais e no dia útil imediatamente seguinte, a título de pagamento mensal:

a. Além da estrutura já descrita nas letras “a” e “b” do item anterior deverá ser disponibilizado, de forma adicional um funcionário de “caixa/balcão”, para saques, consultas de saldos e extratos, pagamentos de faturas e boletos.

3.4. Deverá, no desenvolver dos serviços, a contratada contar com aparato de segurança que minimize os eventuais riscos aos usuários do estabelecimento frente a eventos criminosos.

Ficam excluídos desta licitação os valores a serem movimentados para pagamento estagiários vinculados a municipalidade.

3.5. Os servidores que optarem pelo sistema de “portabilidade” de seus haveres farão a opção diretamente junto a contratada mediante termo firmado pelo servidor, devendo este informar, expressamente, o destino bancário que deverá ser dado a seu pagamento, nos moldes do que define a resolução 3402 do BACEN. A instituição contratada pela municipalidade deve assegurar a transferência dos créditos do servidor para a instituição que este indicar garantindo a disponibilidade dos recursos no mesmo dia em que a municipalidade depositar os valores. É ressalvado o direito da contratada, antes de transferir os valores, deduzir de eventuais descontos com eles contratados a título de parcelas de empréstimos, financiamentos ou arrendamento mercantil.

3.6. A vencedora poderá realizar, de forma não exclusiva, sem ônus para o Município, empréstimos consignados à folha de pagamento, devendo enviar à Administração cópias dos formulários necessários e contratação de empréstimos e preenchimento de formulários, que só poderão ser realizados com funcionários que tenham condições mínimas para suportar tal encargo, mediante autorização formal da municipalidade, ficando o servidor livre para negociar com qualquer outra Instituição Financeira.

3.7. O comprometimento do rendimento bruto do servidor não poderá ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) deste, com prazo para a contratação de até 96 meses, levando em consideração no computo eventuais empréstimos já firmados pelo servidor.

4 VALOR CONTRATUAL:

4.1 O Contratado pagará ao Município Contratante o importe total fixo de **RS 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, nas condições e formas estabelecidas no item 11 deste Contrato.

5 DA PUBLICIDADE:

5.1 O Município Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



204

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os objetos deverão ser executados no local/endereço identificado na proposta do Contratado, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins, sem previsão de dilação de prazos.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 O presente Processo Licitatório não enseja a contraprestação em pecúnia do crário e sim o adimplemento dos valores descritos no item 4 deste Contrato por parte do Contratado.

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. O Contratado terá a exclusividade da Gestão e Operação de valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estatutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR até **31 de dezembro de 2028**, sem previsão editalícia de dilação.

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **38 (trinta e oito) Meses**, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **38 (trinta e oito) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar o pagamento ajustado;

10.1.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do pagamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.4 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

10.1.6 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente em relação a todos os dados dos servidores públicos que venha a manipular, em total respeito a LGPD;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta.

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.7 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.8 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver;

10.2.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma, consoante proposta firmada pelo Contratado:

Em Parcela Única até 90 dias após a Assinatura do Contrato. (ou)

Em duas parcelas, sendo a primeira até 60 dias após a assinatura do contrato e a outra parcela até março de 2027. (ou)

Em quatro parcelas, sendo a primeira até 60 dias após a assinatura do contrato, a segunda até abril de 2026, a terceira até fevereiro de 2027 e a quarta parcela até dezembro de 2027.

11.2. Os pagamentos serão feitos via depósito on-line diretamente em conta bancária da municipalidade.

11.3. Considerando que não haverá desembolso de valores por parte do erário também não haverá comprometimento da Lei Orçamentária Municipal.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

207

- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:



208

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

209

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

210

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

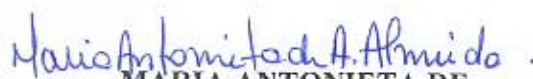
18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 24/11/2025


ANDREA REIS TAQUES CASANOVA
05340459950


JONAS DOS SANTOS BUENO
09796072998


**MARIA ANTONIETA DE
ARAUJO ALMEIDA**
39620719972

**PEDRO HENRIQUE RICCO
OLIVEIRA**
34310891861

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS GUSTAVO DA CUNHA VALLE**
Data: 27/11/2025 10:06:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARCOS GUSTAVO DA
CUNHA VALLE**
09795577808

Documento assinado digitalmente
 **PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA**
Data: 27/11/2025 09:33:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025 – Data 24/11/2025

Ref. Pregão 55/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A. Sediada na AVENIDA DOUTOR CARDOSO DE MELO, 0 ANDAR 8 - CEP: 04548903 - BAIRRO: VILA OLÍMPIA, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 55.823.094/0001-90

OBJETO(S): Contratação de Serviço de Gestão e Operação dos valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, Estelutários e contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR

VALOR CONTRATUAL: R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 38 meses

Prazo de vigência: 38 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

Doc467754



*Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares*

*Estado do Paraná
Cnpj 01.614.415/0001-18*

Decretos Municipais

DECRETO Nº 126/2025

Dispõe sobre a determinação de abertura de contas-salário junto a Delta Global SCD S.A. para fins de operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos municipais

A Prefeita Municipal do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 153/2025, firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e **DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.823.094/0001-90, Código 680, mediante Procedimento Licitatório nº 137/2025, realizado com fundamento no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de Serviço de Gestão e Operação dos valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Estatutários e Contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR, conforme descrito no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a instituição financeira vencedora apresentou o lance de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), atendendo ao valor mínimo previsto no edital;

CONSIDERANDO a necessidade de dar início às operações de cadastramento e pagamento da folha de forma regular e dentro das exigências contratuais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que todos os servidores públicos municipais, ativos, estatutários e contratados, deverão abrir conta-salário junto ao Banco Delta Global, para fins exclusivos de recebimento da remuneração mensal.

Art. 2º. A abertura da conta-salário deverá ser realizada, preferencialmente até a data de 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Após a abertura da conta-salário, o servidor poderá, se assim desejar, solicitar portabilidade bancária, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil, sem prejuízo da obrigatoriedade de manutenção da conta-salário destinada ao recebimento inicial da folha.



*Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares*

Estado do Paraná

Cnpj 01.614.415/0001-18

Decretos Municipais

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração adotará todas as medidas necessárias para garantir o alinhamento operacional entre o Município e o Banco Delta Global, assegurando o início do processamento da folha de pagamento conforme o cronograma estabelecido no contrato firmado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Coronel Domingos Soares PR., em 12 de dezembro de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL



OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2025

Assunto: Abertura de conta-salário no Banco Delta Global

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, comunica a todos os servidores públicos municipais, estatutários e contratados, que foi firmado o Contrato Administrativo nº 153/2025 com **DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.823.094/0001-90, Código 680, mediante Procedimento Licitatório nº 137/2025, realizado com fundamento no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de Serviço de Gestão e Operação dos valores oriundos de Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Estatutários e Contratados do Município de Coronel Domingos Soares-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

Para a execução contratual e início das operações de pagamento, fica determinado que todos os servidores deverão abrir conta-salário junto ao Banco Delta Global, exclusivamente para fins de recebimento da remuneração mensal.

A conta-salário deve ser aberta, **preferencialmente até o dia 15 de dezembro de 2025**. Após a abertura da conta-salário, o servidor poderá, se preferir, solicitar portabilidade bancária para outra instituição financeira, conforme normas do Banco Central do Brasil.

A fim de agilizar a abertura das contas, informamos que foi cedido um estande na 4ª Expocel para a realização dos atendimentos pela Delta Global SCD S.A., oferecendo mais praticidade aos servidores interessados em abrir suas contas-salário de maneira rápida e eficiente durante o evento.

Para agendamento, atendimento, esclarecimentos e suporte, os servidores poderão utilizar os seguintes contatos:

- **GABRIELA MESSIAS** - (11) 93099-4767 - Abertura de conta;
- **GUSTAVO SALES DE OLIVEIRA** - (11) 93900-3106 - Advogado - Banco Delta Global;
- **ALINE MACHADO** - (11) 93203-0355 - Problemas com PIX, questões gerais e operacionais.

Solicita-se a colaboração de todos para que o procedimento ocorra de forma organizada, garantindo o regular processamento da folha de pagamento.

Atenciosamente,

Coronel Domingos Soares/PR, 09 de dezembro de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeita Municipal